



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
DECRETOS	3
RESOLUÇÕES	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

EDITAL Nº 120/2026 – CONVOCAÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público, através de seu Prefeito, Sr. GILSON ADRIANO BECKER, FAZ SABER, por este Edital, da **convocação e chamamento público de candidatos classificados em concurso público para admissão EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA**, conforme segue:

CONCURSO PÚBLICO Nº 234 – PROFESSOR ÁREA 01 – ANOS INICIAIS
Edital de homologação final nº 392/2023

Classificação	Nome
68º	MELINE DE BARROS BRUM

CONCURSO PÚBLICO Nº 235 – PROFESSOR ÁREA 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Edital de homologação final nº 392/2023

Classificação	Nome
107º	MAIARA ALINE DOS SANTOS DA ROSA

A presente convocação observa o que dispõe o Decreto nº 4.051, de 14 de março de 2012, que instituiu como critério de seleção para a admissão de pessoal em funções públicas temporárias a ordem de classificação em Concurso Público Municipal, para contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Em conformidade com os Artigos 3º e 7º do Decreto n.º 4051, de 14 de março de 2012, o convocado, que a partir desta data fica submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais, da LC nº 004/2007, tem o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para apresentar a documentação e habilitação mínima exigida para o exercício da função, conforme estabelecido na legislação vigente. O convocado deve se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645. O **NÃO** comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia ao contrato.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 55/2026: Aquisição de microchips para identificação de animais. Lances dia 04/08/2026 às 13h30 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

GILSON ADRIANO BECKER

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 8.006, DE 20 DE JULHO DE 2026.

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE
R\$ 133.500,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 6256, de 09 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2026 do município de Vera Cruz, com base no Art. 7º da Lei nº 6256/2025, no montante de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R\$
02.001.0004.0122.0002.2004	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	45	2.000,00
02.001.0004.0122.0002.2004	3.3.90.32.00.00.00	15001000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	46	2.000,00
02.002.0008.0182.0016.2197	3.3.90.32.00.00.00	17590004	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	68	20.000,00
06.001.0004.0122.0011.1015	4.4.90.52.00.00.00	15001000	Equipamentos e material permanente	213	1.000,00
06.001.0015.0451.0017.2033	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	245	10.000,00
06.001.0026.0782.0019.2036	3.3.90.39.00.00.00	15001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	306	68.000,00
06.001.0027.0813.0013.2028	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	330	3.000,00
06.004.0004.0122.0021.2184	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	338	500,00
08.001.0020.0606.0029.2188	3.3.90.39.00.00.00	15001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	586	10.500,00
10.001.0008.0241.0043.2121	3.3.90.39.00.00.00	15001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	864	5.000,00
10.001.0008.0334.0046.2119	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	884	500,00
10.002.0008.0242.0044.2113	3.3.90.30.00.00.00	16691184	Material de consumo	910	3.000,00
12.001.0004.0122.0056.2126	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	1004	2.000,00
12.001.0027.0812.0057.2128	3.3.90.30.00.00.00	15001000	Material de consumo	1013	3.000,00
13.001.0004.0122.0058.2131	3.3.90.14.00.00.00	15001000	Diárias - civil	1038	2.000,00
16.001.0004.0122.0003.2008	3.3.90.14.00.00.00	15001000	Diárias - civil	1180	1.000,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam os artigos anteriores, serão cobertos pela redução de dotações, a seguir especificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R\$
06.001.0006.0182.0016.2032	3.3.90.39.00.00.00	15001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	229	51.737,77
07.003.0012.0365.0024.2051	3.3.50.43.00.00.00	15001001	Subvenções sociais	532	3.000,00
90.090.0028.0843.0000.1	3.2.90.21.00.00.00	15001000	Juros sobre a dívida por contrato	1183	78.762,23

Avenida Nestor Frederico Henn - 1645 Predio - Centro - Vera Cruz - RS - CEP 96880000
Telefones (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 20 de julho de 2026.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 37/2026

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº
001/2025 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR JACOB
BLÉSZ”.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião aordinária do dia 13 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Convênio nº 001/2025, celebrado com a Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész, referente ao montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Parecer nº 01 – Prestação de Contas, em anexo, emitido pelo Setor de Contabilidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALINE KESSLER
Data: 16/07/2026 10:24:04-0300
Verifique em <https://validar.rs.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 17/07/2026 09:53:07-0300
Verifique em <https://validar.rs.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

GILSON
ADRIANO
BECKER:890036
31053
Assinado de forma
digital por GILSON
ADRIANO
BECKER:89003691053
Data: 2026.07.16
14:28:00-0300
GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER Nº 01 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO Nº 01/2025

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLÉSZ

CNPJ: 01.740.921/0001-53

VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 25/07/2026

VALOR CONCEDENTE: R\$ 200.000,00

OBJETO: Estabelecimento de ações conjuntas com a finalidade de promover e implementar o desenvolvimento dos serviços de atendimento à saúde da comunidade local, destinado exclusivamente ao custeio de despesas operacionais da Fundação.

DATA REPASSE: 26/11/2025

DATA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01/07/2026

Procedendo na análise da prestação de contas referente convênio supracitado, verificou-se que os recursos repassados na ordem de R\$ 200.000,00 foram aplicados em despesas de custeio hospitalar: - Material de Consumo (materiais hospitalares, material de limpeza e higienização, material de expediente, material farmacológico e recarga de oxigênio), e, - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (energia elétrica, esterilização de materiais, manutenção de equipamentos, controle pragas, pagamento de serviços fiscais, destinação de resíduos de saúde, serviços de fisioterapia, manutenção ar condicionados e pagamento de exames de imagem e de laboratório dos pacientes internados, ecocardiogramas e procedimentos cirúrgicos – laqueaduras tubárias), atendendo o objeto do repasse, conforme plano de trabalho, estando de acordo com as normas legais, bem como, foram apresentados todos os documentos exigidos na cláusula nona do referido termo, os quais, somados os rendimentos R\$ 6.361,88 e contrapartida R\$ 485,33, totalizou a despesa no montante de R\$ 206.847,21.

Os recursos foram aplicados no mercado financeiro, rendendo o valor de R\$ 6.362,75, dos quais foram utilizados no objeto R\$ 6.361,88, sendo o saldo de R\$ 0,87 devolvido ao Município, em 12/06/2026.

De outro lado, houveram depósitos de recursos alheios ao convênio, sendo R\$ 485,33 como contrapartida e R\$ 59,35 a título de ressarcimento das despesas com tarifas bancárias, sem prejuízo ao erário.

Diante do exposto, considerando os fatos acima descritos, opinamos com parecer favorável à APROVAÇÃO SEM RESSALVA da referida prestação de contas, resguardando o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalhos de auditoria ou supervisão.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

É o nosso parecer, à consideração superior.

Vera Cruz-RS, 10 de julho de 2026.

Vaneila L. S. Helfer

VANEILA LIARA SCHIEFELBEIN HELFER

Contadora – CRC/RS Nº 104.073-0.7

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 38/2026

**“DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DO OFÍCIO Nº
097/2026 REFERENTE UTILIZAÇÃO DE
RECURSO DE INVESTIMENTO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA (PAP) ORIUNDO DE EMENDA
INDIVIDUAL.”**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Tornar ciência da utilização de recurso de investimento da Atenção Primária à Saúde (PAP), no valor de R\$ 195.032,00 (cento e noventa e cinco mil e trinta e dois reais), oriundo de emenda parlamentar individual, conforme especificado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE KESSLER
Data: 16/07/2026 10:26:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheira Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 17/07/2026 09:53:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Assinado de forma
digital por GILSON
ADRIANO
BECKER:89003691053
Data: 2026.07.16
14:38:35-0300
GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

SAÚDE

1. **Descrição do Objeto:** Aquisição de dois veículos de passeio (ESF Vila Progresso e CAIS).

2. **Justificativa da proposta:**

1) aquisição de **dois veículos de passeio**, conforme descritivo da RENEM, destinados a Unidades Básicas de Saúde, com o objetivo de qualificar o processo de trabalho das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), ampliando o acesso às ações assistenciais no território, especialmente em áreas rurais e de difícil deslocamento, fortalecendo visitas domiciliares, busca ativa, acompanhamento de condições crônicas e apoio matricial.

3. **Especificação das metas a serem alcançadas:**

A disponibilização de veículos permitirá: maior regularidade nas visitas domiciliares; redução do tempo de resposta às demandas clínicas; ampliação do cuidado longitudinal; integração efetiva entre equipes.

Descrição da Meta no Plano Municipal de Saúde vigente: 1.3.1 Adquirir veículos para transporte das equipes de saúde e pacientes, garantindo condições de operância e substituindo quando necessário, além de realizar ações de acompanhamento e monitoramento da condução de acordo com a legislação vigente.

Descrição da aplicação das despesas: Ação: 1070 - Aquisição de Veículos para Atendimento à Saúde - Atenção Primária; Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

Certos da atenção, renovamos nossos votos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luiz Alberto da Silva Freitas
Secretário Municipal de Saúde

☎ (51) 3718-1327 - (51) 3718-3383
📍 Rua Júlio Wild, nº 128, Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

sexta-feira, 15 de maio de 2026

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta	Ano		
12086083000126002	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
12086083000162	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	03	
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS		01205442022	
População	Telefone	Município	CEP
27.670	5137181327	VERA CRUZ	96.880-000
Endereço		E-mail	
JULIO WILD, CENTRO		saude1@veracruz.rs.gov.br	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	41840003	195.032,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
98661366000106	CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL EM SAUDE CAIS	0909343
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA CARLOS WILD - ARACA, CEP:96880000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço				
UBS				
Setor				
NUCLEO "UBS"				
Ambiente				
Estacionamento				
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	97.516,00	97.516,00	
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR		
	1	97.516,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
98661366000106	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA VILA PROGRESSO	2235838
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	VILA PROGRESSO - INTERIOR, CEP:96880000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

UBS

Setor

NUCLEO "UBS"

Ambiente

Estacionamento

Nome do Equipamento

Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)

Qtd.

1

Valor Unitário

97.516,00

Valor Total (R\$)

97.516,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA

QTD.

1

VALOR

97.516,00

TOTAL GERAL

QTD.

2

VALOR

195.032,00

DADOS DO CADASTRADOR

CPF	Nome
81983778087	SAMIA NASSERE
E-mail	Telefone
coordenacaosaude@veracruz.rs.gov.br	5199816777



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 39/2026

“DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DO OFÍCIO Nº 098/2026 REFERENTE UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE INVESTIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP) ORIUNDO DE EMENDA INDIVIDUAL.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Tornar ciência da utilização de recurso de investimento da Atenção Primária à Saúde (PAP), no valor de R\$ 54.962,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais), oriundo de emenda parlamentar individual, conforme especificado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE KESSLER
Data: 16/07/2026 10:27:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 17/07/2026 09:53:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Assinado de forma digital
por GILSON ADRIANO
BECKER:89003691
053
Data: 2026.07.16
14:38:01 -03'00'

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

SAÚDE

Ofício nº 098/2026

Vera Cruz – RS, 22 de junho de 2026

Para: Conselho Municipal de Saúde
Vera Cruz – RS
A/C: Sra. Aline Kessler

Assunto: Utilização de recurso de investimento da Atenção Primária (PAP) oriundo de emenda individual

Prezada Sra. Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz,

Vimos através deste informar a entrada de emenda individual do Senador Luiz Carlos Heinze, agência 2768-5, Conta 38888-2, emenda nº 41840003, proposta nº 12086083000126003, recurso de investimento PAP, no Fundo Municipal de Saúde em 19/06/2026, no valor de R\$ 54.962,00 (PORTARIA GM/MS Nº 11.342, DE 18 DE MAIO DE 2026).

Print da entrada do recurso no Fundo Municipal de Saúde abaixo:

De acordo com o Manual de Ordenação da Secretaria do Sistema Nacional (OSN), os valores representados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão do Ordenamento para constituição de Fundo de Saúde. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.										1.000			
Ano: 2026	Mês: Junho	Tipo de Contas: Fundo e Fundo											
Endereço: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	CPF/CNPJ: 10.988.888/0001-42	Grupo: ATENÇÃO PRIMÁRIA											
Ação: ESTRUCTURACIÓN DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Ação Orçamentária: EMENDA - ESTRUCTURACIÓN DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	UF: RS											
Município: VERA CRUZ	Código: 402070	Projeto: 21 (21) Indivíduos											
Assessor: Alex Carlos	Procedimento: SUPORTE INDIVIDUAL	Data Inicial Gestão: -											
Secretaria: SUPORTE INDIVIDUAL	Presidência: Conselho SUPORTE INDIVIDUAL												
Comp. Financeira	Nº OS	Data OS	Tipo Registro	Banco OS	Agência OS	Conta OS	Valor Total	Valor Descontado	Valor Liquidado	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Fatur
União em 2026	000026	19/06/2026	MUNICIPAL	001	027000	300014	100.000,00	0,00	100.000,00		2006/000026/2026-03	1000002003/2006	11542
União em 2026	000026	19/06/2026	MUNICIPAL	001	027000	300052	54.962,00	0,00	54.962,00		2006/000026/2026-17	1000002003/2006	11542
Total							240.000,00	0,00	240.000,00				

Considerando as orientações contidas na PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como os procedimentos para execução de emendas parlamentares de todas as modalidades a serem executadas, doravante, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Vera Cruz, instituído pela Lei Municipal Nº1.135/1993, em conformidade com a legislação federal vigente, Resolução do CMS nº 064/2024, PARECER Nº01/2026 – que dispõe sobre a

(51) 3718-1327 - (51) 3718-3383
 Rua Júlio Wild, nº 128, Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

SAÚDE

execução orçamentária de serviços da Atenção Primária, e os termos estabelecidos pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854 do Supremo Tribunal Federal. remetemos para apreciação do Conselho Municipal de Saúde o seguinte plano de trabalho:

1. **Descrição do Objeto:** Aquisição de dois computadores e dois monitores para Unidades Básicas de Saúde.

2. **Justificativa da proposta:**

1) aquisição de **dois monitores multiparâmetros**, conforme descritivo da RENEM, com objetivo: qualificar a assistência clínica nas Unidades Básicas de Saúde, mediante monitoramento contínuo e simultâneo de parâmetros vitais (ECG, frequência cardíaca, pressão arterial não invasiva, frequência respiratória, temperatura e oximetria de pulso), ampliando a segurança do paciente, a capacidade de resposta da equipe e a resolutividade da APS;

2) aquisição de **dois computadores** (Desktop-Avançado), conforme descritivo da RENEM, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura tecnológica das Unidades Básicas de Saúde, qualificando os processos de trabalho e ampliando a capacidade de registro, monitoramento e gestão das informações em saúde. O uso de computadores com desempenho adequado é essencial para garantir o funcionamento eficiente dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, tais como Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC e-SUS APS).

3. **Especificação das metas a serem alcançadas:**

A aquisição dos monitores multiparâmetros representa medida estratégica para o fortalecimento da resolutividade da Atenção Primária, especialmente no manejo de condições crônicas e intercorrências clínicas agudas.

Em relação aos computadores, o equipamento será utilizado para o registro qualificado das informações clínicas e administrativas da APS, contribuindo para a organização do processo de trabalho das equipes, melhoria da qualidade dos registros no prontuário eletrônico, acompanhamento longitudinal dos usuários e qualificação do monitoramento dos indicadores assistenciais vinculados ao financiamento federal da APS. A melhoria da infraestrutura tecnológica contribuirá para maior agilidade no atendimento aos usuários e maior eficiência na gestão das informações assistenciais.

Descrição da Meta no Plano Municipal de Saúde vigente: 1.1.3 Adquirir equipamentos e/ou mobiliários para operacionalizar o funcionamento das Unidades de Saúde da Atenção Primária e da Atenção Especializada,

☎ (51) 3718-1327 - (51) 3718-3383

📍 Rua Júlio Wild, nº 128, Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

SAÚDE

realizando manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos novos e dos já em uso.

4. **Descrição da aplicação das despesas:** Elemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente.

Certos da atenção, renovamos nossos votos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luiz Alberto da Silva Freitas
Secretário Municipal de Saúde

☎ (51) 3718-1327 - (51) 3718-3383
📍 Rua Júlio Wild, nº 128, Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

quarta-feira, 01 de abril de 2026

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta	Ano		
12086083000126003	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
12086083000162	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	03	
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS		01205442022	
População	Telefone	Município	CEP
27.670	5137181327	VERA CRUZ	96.880-000
Endereço		E-mail	
JULIO WILD, CENTRO		saude1@veracruz.rs.gov.br	

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
EMENDA	41840003	54.962,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
98661366000106	CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL EM SAUDE CAIS	0909343
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA CARLOS WILD - ARACA, CEP:96880000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço				
UBS				
Setor				
NUCLEO "UBS"				
Ambiente				
Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência)				
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	
Computador (Desktop-Avançado)	1	8.132,00	8.132,00	
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR		
	1	8.132,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
98661366000106	CENTRO DE ESPECIALIDADES	7235135
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	AVENIDA NESTOR FREDERICO HENN - CENTRO, CEP:96880000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

UBS

Setor

NUCLEO "UBS"

Ambiente

Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Monitor Multiparâmetros	1	19.349,00	19.349,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	1	19.349,00	

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ	Nome	CNES
98661366000106	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA ARCO IRIS	3494713
Tipo de Unidade	Endereço	
UNIDADE BASICA DE SAUDE	RUA VEREADOR JOSE AUGUSTO KLINGER - ARCO IRIS, CEP:96880000	

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço

UBS

Setor

NUCLEO "UBS"

Ambiente

Sala administrativa (Sala de Administração e Gerência)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Computador (Desktop-Avançado)	1	8.132,00	8.132,00

Ambiente

Sala de curativos / suturas e coleta de material (exceto ginecológico) (Sala de Procedimento)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
Monitor Multiparâmetros	1	19.349,00	19.349,00
TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR	
	2	27.481,00	
TOTAL GERAL	QTD.	VALOR	
	4	54.962,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

DADOS DO CADASTRADOR

CPF

81983778087

Nome

SAMIA NASSERE

E-mail

coordenacaosaude@veracruz.rs.gov.br

Telefone

5199816777



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 40/2026

“DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DO OFÍCIO Nº 101/2026 REFERENTE UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (MAC) ORIUNDO DE RECURSOS POR PROGRAMA.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Tornar ciência da utilização de recursos de custeio dos serviços de Média Complexidade (MAC), oriundos de recursos por programa, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) referentes a uma proposta e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referentes a outra proposta, conforme especificado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br
ALINE KESSLER
Data: 16/07/2026 10:29:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

gov.br
LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 17/07/2026 09:53:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

GILSON ADRIANO
BECKER:89003691
053
Assinado de forma digital por GILSON ADRIANO BECKER:89003691053
Data: 2026.07.16 14:37:38 -03'00'
GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

SAÚDE

Ofício nº 101/2026

Vera Cruz – RS, 30 de junho de 2026

Para: Conselho Municipal de Saúde
Vera Cruz – RS
A/C: Sra. Aline Kessler

Assunto: Utilização de recursos de custeio dos serviços de Média Complexidade (MAC) oriundo de recursos por programa

Prezada Sra. Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz,

Vimos através deste informar a entrada de recursos por programa de custeio MAC, no total de R\$ 450.000,00, sendo uma proposta nº 63000778118202600, no valor de R\$ 250.000,00, e uma proposta nº 63000776765202600, no valor de R\$ 200.000,00, no Fundo Municipal de Saúde em 29/06/2026 (PORTARIA GM/MS Nº 11.699, DE 23 DE JUNHO DE 2026).

Print da entrada do recurso no Fundo Municipal de Saúde abaixo:

De acordo com o Manual de Ordenamento de Recursos Humanos (MORH), os valores apresentados serão creditados em no máximo 15 dias úteis a data de emissão do Ofício Sanitário para conhecimento do Serviço de Saúde. Para os serviços de saúde e para o SUS, os valores são creditados em no máximo 15 dias úteis.													
Ano: 2026	Mês: Junho	Tipo de Contas: Fundo e Fundo											
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	CNPJ: 09.088.000/0001-00	Grupo: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR											
Ação: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	Ação Detalhada: ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	UF: RS											
Município: VERA CRUZ	Código: 400000	Procedimento: 01.001.000000											
Ano Cessão: 2026	Procedimento: 01.001.000000	Data Início Cessão: -											
Acordo: 0000000000	Procedimento: 01.001.000000												
0000000000	0000000000												
Comp. - Plano	Nº OS	Data OS	Tipo Recurso	Banco OS	Agência OS	Código OS	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Mélio	Processo	Nº Processo	Nº Portaria
Casa em 2026	05471	29/06/2026	MUNICIPAL	001	000000	000000000	250.000,00	0,00	250.000,00		2000.00077702026-02	63000778118202600	10000
Casa em 2026	05488	29/06/2026	MUNICIPAL	001	000000	000000000	200.000,00	0,00	200.000,00		2000.00077702026-02	63000776765202600	10000
TOTAL							450.000,00	0,00	450.000,00				

Considerando as orientações contidas na PORTARIA GM/MS Nº 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas suplementares para o custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade MAC, remetemos para apreciação do Conselho Municipal de Saúde o seguinte plano de trabalho:

- 1. Descrição do Objeto:** Parcela suplementar de custeio MAC para ampliação e garantia da capacidade diagnóstica no âmbito da Atenção Especializada (MAC), com o objetivo de:

Zerar a fila reprimida identificada pela Regulação Municipal em 04/03/2026, de 200 exames de imagem, como endoscopias com biópsia, colonoscopias com biópsia. Prestador do serviço é o CISVALE, CNPJ 07.664.821/0001-71, CNES 5554217, o qual possui instrumento de contratualização firmado e vigente com município de Vera Cruz;

☎ (51) 3718-1327 - (51) 3718-3383
📍 Rua Júlio Wild, nº 128, Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

SAÚDE

Ampliar a oferta de exames laboratoriais realizados pelo prestador de serviços LABORATÓRIO VERA CRUZ, CNPJ: 00.969.340/0016-01. CNES 4013085, cujo prestador possui instrumento de contratualização firmado e vigente com município de Vera Cruz;

Ampliar a oferta de exames diagnósticos relacionados ao câncer e outras doenças crônicas não-transmissíveis, como doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas e diabetes mellitus;

Fortalecer a Rede de Prevenção e Controle do Câncer.

2. **Justificativa da proposta:** O câncer configura-se como um dos principais problemas de saúde pública no Brasil, sendo responsável por elevada carga de morbimortalidade. Em Vera Cruz, foram 169 internações por neoplasias em 2021, passando para 220 em 2025, representando uma elevação de 30%. No que se refere à mortalidade, foram 40 mortes por neoplasias em 2021, passando para 50 em 2025, uma elevação de 25%. Assim como se observa uma elevação das internações e mortes por câncer, também se verifica um aumento progressivo na demanda por exames diagnósticos especializados, especialmente aqueles voltados à detecção precoce e acompanhamento oncológico. Esta espera para a realização de exames compromete o diagnóstico precoce, a continuidade do cuidado, a integralidade da assistência na Rede de Atenção à Saúde. A insuficiência de oferta desses exames impacta diretamente nos desfechos clínicos, contribuindo para diagnósticos tardios e maior necessidade de internações hospitalares. Com base em dados de sistemas oficiais (SIM e SIH/SUS), observa-se em Vera Cruz/RS: Mortalidade por câncer: O câncer figura entre as principais causas de óbito no município, com destaque para neoplasias de: mama, próstata, pulmão, cólon e reto.

3. **Especificação das metas a serem alcançadas:**

Zerar a fila reprimida de exames de imagem identificada em 04/03/2026, por meio de mutirão inicial;

Ampliar a oferta de exames laboratoriais de média complexidade, sendo que em 2025 foram realizados 120.628 exames laboratoriais eletivos; 6.892 exames em caráter de urgência; e 16.837 exames na emergência;

Ampliar a cobertura de exames preventivos e diagnósticos, para redução das DCNTs no município;

Contribuir para a redução das internações por neoplasias em Vera Cruz/RS;

Contribuir para a redução da mortalidade por neoplasias em Vera Cruz/RS.

4. **Descrição das Metas no Plano Municipal de Saúde vigente:** 2.1.10 Buscar recursos de diferentes fontes, tais como emendas parlamentares e/ou programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, para financiar ações de saúde diversas, incluindo mutirões para redução de filas, e aquisição de equipamentos para assistência aos usuários nas diferentes unidades de saúde; e 4.1.2 Realizar mutirões de saúde, com foco na redução de filas, baseado na análise dos indicadores, identificando as

☎ (51) 3718-1327 - (51) 3718-3383

📍 Rua Júlio Wild, nº 128, Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

SAÚDE

principais necessidades de saúde da população, com vistas ao atendimento integral.

5. **Descrição da aplicação das despesas:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Sendo **R\$ 300.000,00 para prestador CISVALE – CNES 5554217** (pelo grupo IV - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer - PNCC) e **R\$ 150.00,00 para prestador Laboratório Vera Cruz - CNES 4013085** (pelo grupo VI - custeio de outras ações da média e alta complexidade).

Certos da atenção, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Luiz Alberto da Silva Freitas
Secretário Municipal de Saúde

☎ (51) 3718-1327 - (51) 3718-3383

📍 Rua Júlio Wild, nº 128, Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

sexta-feira, 05 de junho de 2026

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

Nº da Proposta 63000776765202600	Ano 2026		
CNPJ 12086083000162	Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	Esfera Administrativa 03	
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS		CPF do Dirigente 01205442022	
População 27.670	Telefone 5137181327	Município VERA CRUZ	CEP 96.880-000
Endereço JULIO WILD, CENTRO	E-mail saude1@veracruz.rs.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ	Valor 200.000,00
--	----------------------------

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

IV - POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CÂNCER	Valor
Anatomia Patológica - Reagentes em Geral	100.000,00

VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Valor
Média Complexidade	100.000,00

Justificativa

Resposta à diligência

Os exames anatomopatológicos e imuno-histoquímicos serão de responsabilidade do CISVALE, cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 5554217, CNPJ 07.664.821/0001-71, cujo prestador possui instrumento de contratualização firmado e vigente com município de Vera Cruz e que possui serviço de diagnóstico por anatomia patológica e/ou citopatológica terceirizado, cadastrado no CNES sob número 2255847. O CISVALE mantém instrumento contratual vigente com o prestador responsável pela realização dos exames, garantindo a oferta dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Vera Cruz.

Estrutura compatível para realização de exames histopatológicos e imuno-histoquímicos

O estabelecimento executor do serviço dispõe de estrutura física, tecnológica e operacional compatível para realização de exames anatomopatológicos, incluindo processamento histológico, colorações especiais e exames imuno-histoquímicos.

Garantia de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais é de responsabilidade do executor do serviço, mediante cronograma periódico de manutenção e suporte técnico contínuo, garantindo a disponibilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Estratégias para assegurar continuidade e qualidade diagnóstica

A qualidade diagnóstica é assegurada por meio da utilização de protocolos técnicos padronizados, controle interno e externo de qualidade, capacitação permanente da equipe técnica e monitoramento sistemático dos indicadores de desempenho do serviço. Em situações de intercorrências técnicas, serão adotados fluxos de contingência previamente estabelecidos, assegurando a continuidade da assistência diagnóstica aos usuários do SUS. Relação dos principais painéis de anticorpos a serem utilizados: Mama: RE (ER), RP (PR), HER2, Ki-67 e GATA3; Pulmão: TTF-1, Napsin-A, p40 e CK5-6; Linfomas: Pannel B (CD20, CD79a, PAX-5 e BCL-2), Pannel T (CD3, CD5, CD4 e CD8), LCA (CD45); Colorretal: CK20, CDX2 e SATB2; Próstata: PSA (Antígeno Prostático Específico), PSAP (Fosfatase Ácida Prostática) e NKX3.1; Tumores ginecológicos: P16, P53 e WT1; A utilização desses painéis permite maior precisão diagnóstica, diagnóstico precoce, definição terapêutica adequada e fortalecimento da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, contribuindo para a redução da morbimortalidade por neoplasias no município.

Descrição do Objetivo

Solicita-se parcela suplementar de custeio MAC para ampliação da capacidade diagnóstica no âmbito da Atenção Especializada (MAC), com o objetivo de:

Zerar a fila de espera dos exames listados pela Regulação Municipal em 04/03/2026, como endoscópias com biópsia, colonoscopias com biópsia, totalizando 200 pacientes; Ampliar a oferta de exames diagnósticos relacionados ao câncer e outras doenças crônicas não-transmissíveis, como doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas e diabetes mellitus; Fortalecer a Rede de Prevenção e Controle do Câncer (RPCC); Garantir acesso oportuno e equitativo aos usuários do SUS.

Justificativa

O câncer configura-se como um dos principais problemas de saúde pública no Brasil, sendo responsável por elevada carga de morbimortalidade. Em Vera Cruz, foram 169 internações por neoplasias em 2021, passando para 220 em 2026, representando uma elevação de 30%. No que se refere à mortalidade, foram 40 mortes por neoplasias em 2021, passando para 50 em 2025, uma elevação de 25%.

Assim como se observa uma elevação das internações e mortes por câncer, também se verifica um aumento progressivo na demanda por exames diagnósticos especializados, especialmente aqueles voltados à detecção precoce e acompanhamento oncológico. Em 04/03/2026, a Regulação Municipal tinha 200 pacientes aguardando para a realização de exames diagnósticos, como ressonâncias, endoscópias e colonoscopias.

Esta espera para a realização de exames compromete o diagnóstico precoce; a continuidade do cuidado; a integralidade da assistência na Rede de Atenção à Saúde. A insuficiência de oferta desses exames impacta diretamente nos desfechos clínicos, contribuindo para diagnósticos tardios e maior necessidade de internações hospitalares.

Com base em dados de sistemas oficiais (SIM e SIH/SUS), observa-se em Vera Cruz/RS:

Mortalidade por câncer: O câncer figura entre as principais causas de óbito no município, com destaque para neoplasias de: mama, próstata, pulmão, cólon e reto.

Internações por câncer: Há número expressivo de internações relacionadas a complicações e tratamento oncológico, muitas delas potencialmente evitáveis com diagnóstico precoce.

Tendência epidemiológica: Verifica-se: envelhecimento populacional; aumento da incidência de doenças crônicas não-transmissíveis; crescente demanda por exames de média complexidade.

Descrição das metas

Reduzir em 100% a fila reprimida de exames diagnósticos oncológicos;

Diminuir o tempo de espera para exames para até 30 dias;

Ampliar a cobertura de exames preventivos e diagnósticos, para redução das DCNTs no município;

Reduzir internações evitáveis por câncer;

Contribuir para redução da mortalidade por diagnóstico tardio.

Descrição das ações a serem executadas

Os recursos solicitados serão aplicados em:

Ampliação de serviços especializados de diagnóstico através da realização de mutirão de exames, pelo prestador de serviços

CISVALE (Consórcio Intermunicipal de serviços do Vale do Rio Pardo), CNPJ 07.664.821/0001-71, CNES 5554217, cujo prestador possui instrumento de contratualização firmado e vigente com município de Vera Cruz;

Apoio à regulação municipal para organização da fila;

Integração com a Atenção Primária para rastreamento e encaminhamento adequado;

Monitoramento contínuo dos indicadores de morbimortalidade.

Resultados Esperados

Diagnóstico mais precoce dos casos de câncer;

Redução da morbimortalidade por DCNTs;

Diminuição de internações hospitalares;

Maior resolutividade da rede de atenção;

Fortalecimento da PNPCC e da RPCC no território.

A solicitação de parcela suplementar de custeio MAC para o município de Vera Cruz/RS é essencial para garantir o acesso oportuno aos exames diagnósticos, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer. O investimento proposto permitirá qualificar a assistência, reduzir desigualdades no acesso e melhorar os desfechos em saúde da população.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Gerado em 05/06/2026 às 09:02 por LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Nome
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Valor
200.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

quinta-feira, 26 de março de 2026

PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

Nº da Proposta 63000778118202600	Ano 2026		
CNPJ 12086083000162	Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	Esfera Administrativa 03	
Tipo de Beneficiário FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS		CPF do Dirigente 01205442022	
População 27.670	Telefone 5137181327	Município VERA CRUZ	CEP 96.880-000
Endereço JULIO WILD, CENTRO	E-mail saude1@veracruz.rs.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA		250.000,00

Valor da Proposta: R\$ 250.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ	Valor 250.000,00
--	----------------------------

Programa
CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

IV - POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CâNCER

Anatomia Patológica - Reagentes em Geral	Valor 125.000,00
--	----------------------------

VI - CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Média Complexidade	Valor 125.000,00
--------------------	----------------------------

Justificativa

Descrição do Objetivo
Solicita-se parcela suplementar de custeio MAC para ampliação da capacidade diagnóstica no âmbito da Atenção Especializada (MAC), com o objetivo de:
Zerar a fila reprimida de exames de imagem identificados pela Regulação Municipal, como endoscopias com biópsia, colonoscopias com biópsia, sendo que em 04/03/2026 eram 200 pacientes aguardando para a realização de exames de imagem, e a fila aumenta diariamente, à medida que novas solicitações chegam à Central de Regulação Municipal;
Ampliar a oferta de exames diagnósticos relacionados ao câncer e outras doenças crônicas não-transmissíveis, como doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas e diabetes mellitus;
Fortalecer a Rede de Prevenção e Controle do Câncer (RPCC);
Garantir acesso oportuno e equitativo aos usuários do SUS.

Justificativa
O câncer configura-se como um dos principais problemas de saúde pública no Brasil, sendo responsável por elevada carga de morbimortalidade. Em Vera Cruz, foram 169 internações por neoplasias em 2021, passando para 220 em 2026, representando uma elevação de 30%. No que se refere à mortalidade, foram 40 mortes por neoplasias em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

2021, passando para 50 em 2025, uma elevação de 25%.

Assim como se observa uma elevação das internações e mortes por câncer, também se verifica um aumento progressivo na demanda por exames diagnósticos especializados, especialmente aqueles voltados à detecção precoce e acompanhamento oncológico.

Esta espera para a realização de exames compromete o diagnóstico precoce; a continuidade do cuidado; a integralidade da assistência na Rede de Atenção à Saúde. A insuficiência de oferta desses exames impacta diretamente nos desfechos clínicos, contribuindo para diagnósticos tardios e maior necessidade de internações hospitalares.

Com base em dados de sistemas oficiais (SIM e SIH/SUS), observa-se em Vera Cruz/RS:

Mortalidade por câncer:

O câncer figura entre as principais causas de óbito no município, com destaque para neoplasias de: mama, próstata, pulmão, cólon e reto.

Internações por câncer:

Há número expressivo de internações relacionadas a complicações e tratamento oncológico, muitas delas potencialmente evitáveis com diagnóstico precoce.

Tendência epidemiológica: Verifica-se: envelhecimento populacional; aumento da incidência de doenças crônicas não-transmissíveis; crescente demanda por exames de média complexidade.

Descrição das metas

Zerar a fila reprimida identificada em 04/03/2026 (200 pacientes), por meio de mutirão inicial, e manter tempo de espera de até 30 dias para a realização dos exames, referentes às novas solicitações que chegarem à Central de Regulação Municipal. Neste mutirão inicial serão realizadas 60 endoscopias com biópsia; 40 colonoscopias com biópsia, 30 ecocardiografias, 50 ecodoppler; e 20 monitoramentos pelo sistema Holter.

Após zerar a fila, utilizar o saldo do valor para novos mutirões, à medida que novas solicitações de exames de imagem chegam à Regulação Municipal;

Ampliar em 10% a oferta de exames laboratoriais de média complexidade, sendo que em 2025 foram realizados 120.628 exames laboratoriais eletivos; 6.892 exames em caráter de urgência; e 16.837 exames na Emergência;

Ampliar a cobertura de exames preventivos e diagnósticos, para redução das DCNTs no município;

Contribuir para a redução das internações por neoplasias em Vera Cruz/RS;

Contribuir para a redução da mortalidade por neoplasias em Vera Cruz/RS.

Descrição das ações a serem executadas

Os recursos solicitados serão aplicados em:

Ampliação da oferta de exames de imagem, através da realização de mutirões, cujo prestador de serviços é o CISVALE (Consórcio Intermunicipal de serviços do Vale do Rio Pardo), CNPJ 07.664.821/0001-71, CNES 555421, o qual possui instrumento de contratualização firmado e vigente com município de Vera Cruz;

Ampliação da oferta de exames laboratoriais realizados pelo prestador de serviços LABORATORIO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ: 00.969.340/0016-01. CNES 4013085, cujo prestador possui instrumento de contratualização firmado e vigente com município de Vera Cruz;

Apoio à regulação municipal para organização da fila;

Integração com a Atenção Primária para rastreamento e encaminhamento adequado;

Monitoramento contínuo dos indicadores.

Resultados Esperados

Diagnóstico mais precoce dos casos de câncer;

Redução da morbimortalidade por DCNTs;

Diminuição de internações hospitalares;

Maior resolutividade da rede de atenção;

Fortalecimento da PNPCC e da RPCC no território.

A solicitação de parcela suplementar de custeio MAC para o município de Vera Cruz/RS é essencial para garantir o acesso oportuno aos exames diagnósticos, conforme preconiza a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer. O investimento proposto permitirá qualificar a assistência, reduzir desigualdades no acesso e melhorar os desfechos em saúde da população.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	250.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 41/2026

“DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DO OFÍCIO Nº 102/2026, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO INCENTIVO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR À PESSOA IDOSA – PADI PARA A EQUIPE EMULTI.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Tornar ciência de que a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, por meio do sistema e-Gestor, solicitou o credenciamento para recebimento do incentivo destinado à Equipe Multiprofissional (eMulti) no âmbito do Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI).

Art. 2º Registrar que o incentivo financeiro adicional mensal destinado à implantação e manutenção da equipe eMulti no âmbito do Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI) corresponde ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme ofício anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
ALINE KESSLER
Data: 16/07/2026 10:31:19-0300
Verifique em <https://validar.rii.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Documento assinado digitalmente
LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 17/07/2026 09:53:07-0300
Verifique em <https://validar.rii.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

GILSON
ADRIANO
BECKER:89003691053
Assinado de forma digital
por GILSON ADRIANO
BECKER:89003691053
Data: 2026.07.16
16:31:09 -03'00'
GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
SAÚDE

Ofício nº 102/2026

Vera Cruz – RS, 30 de junho de 2026

Para: Conselho Municipal de Saúde
Vera Cruz – RS
A/C: Sra. Aline Kessler

Assunto: Solicitação de credenciamento do incentivo Padi (Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa) para a E-multi, INE 0002332469

Prezada Sra. Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz,

Vimos através deste dar ciência de que a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz, por meio do sistema E-gestor, solicitou o credenciamento para o incentivo à Equipe Multiprofissional (E-multi) do Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (Padi), possível através da Portaria GM/MS Nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025, e em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, Meta 1.1.13 Ampliar a oferta de serviços, por meio da estruturação de Equipes de Saúde da Família com equipes de saúde bucal, adesão à programas, ambulatório e/ou Unidades de Saúde de Média Complexidade, quando credenciados pelo Ministério da Saúde.

O Padi é destinado a incentivar o cuidado à pessoa idosa, com especial atenção às situações de maior vulnerabilidade e risco social. O incentivo financeiro adicional mensal à eMulti para manutenção e implantação deste programa é de R\$ 5.000,00, após a homologação do incentivo para a equipe, mediante portaria.

Certos da atenção, renovamos nossos votos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luiz Alberto da Silva Freitas
Secretário Municipal de Saúde

☎ (51) 3718-1327 - (51) 3718-3383
📍 Rua Júlio Wild, nº 128, Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 42/2026

“DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DO OFÍCIO Nº 103/2026 REFERENTE UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP) ORIUNDO DE RECURSOS POR PROGRAMA.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Tornar ciência da utilização de recursos de custeio dos serviços de Atenção Primária (PAP), oriundos de recursos por programa, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE KESSLER
Data: 16/07/2026 10:34:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 17/07/2026 09:56:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Assinado de forma digital por GILSON ADRIANO BECKER
GILSON ADRIANO BECKER.89003691053
Data: 2026.07.16 14:36:45-0300
GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS | 33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

SAÚDE

o município de Vera Cruz/RS observa-se um crescimento expressivo da demanda assistencial na Atenção Primária à Saúde, comprovado pelos registros no prontuário eletrônico e-SUS APS, que passaram de 240.700 atendimentos em 2021 para 457.982 atendimentos em 2025, refletindo a ampliação do acesso, da cobertura populacional estimada e da busca ativa por cuidados em saúde, especialmente relacionados ao rastreamento, acompanhamento e controle de condições crônicas não transmissíveis (DCNT). No que se refere ao apoio diagnóstico, a produção demonstra demanda crescente: 5.279 exames de raio-X realizados em 2024; 5.524 exames de raio-X realizados em 2025. O crescimento da produção evidencia a consolidação do serviço como ferramenta de apoio à tomada de decisão clínica na APS, reduzindo encaminhamentos desnecessários para média complexidade. A ampliação dos procedimentos ambulatoriais fortalece o manejo de condições crônicas e agudas no território, ampliando a resolutividade da APS e contribuindo para: controle de diabetes e hipertensão, dentre outras condições crônicas; manejo de doenças respiratórias; ampliação do diagnóstico precoce por meio dos exames de imagem e testes rápidos;

3. Especificação das metas a serem alcançadas:

Ampliar e manter atendimentos e procedimentos ambulatoriais dentro do escopo da APS nos sete dias da semana;

Garantir a continuidade dos exames de radiologia e ultrassonografia solicitados pelas equipes da APS;

Reduzir o tempo de espera para consultas e exames solicitados na APS; Diminuir encaminhamentos evitáveis para média complexidade.

Descrição da Meta no Plano Municipal de Saúde vigente: 1.1.11 Manter contratos de serviços de pessoa jurídica e/ou física para funcionamento e operacionalização dos serviços.

Descrição da aplicação das despesas: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Certos da atenção, renovamos nossos votos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Luiz Alberto da Silva Freitas

Secretário Municipal de Saúde

☎ (51) 3718-1327 - (51) 3718-3383

📍 Rua Júlio Wild, nº 128, Centro, Vera Cruz/RS - CEP 96880-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

**MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARECER Nº01/2026

**ENUNCIADO INTERPRETATIVO - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE VERA CRUZ/RS - SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA**

CONSIDERANDO o § 2º do Artigo 1º da Lei Federal Nº8.142/1990, onde lemos que “o Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo”, e

CONSIDERANDO o Inciso IV da Quarta Diretriz da Resolução CNS 453/2012, onde lemos que compete ao Conselho Municipal de Saúde “IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado”, e

CONSIDERANDO o Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal Nº1.141/1993 onde lemos que compete ao CMS “II – Exercer fiscalização e normatização sobre o Sistema Único de Saúde, em nível municipal, inclusive na gestão econômico financeira do mesmo”, e

CONSIDERANDO o Inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal Nº1.141/1993 onde lemos que compete ao CMS “VI – Estabelecer mecanismos de controle e avaliação sobre o Sistema Único de Saúde em nível municipal”, e

CONSIDERANDO o Inciso IX do Artigo 4º da Lei Municipal Nº1.141/1993 onde lemos que compete ao CMS “IX – Aprovar e fiscalizar a programação e orçamentação da saúde”,

RESOLVE emitir o seguinte enunciado interpretativo quanto aos Serviços de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde para fins de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Vera Cruz, prestados diretamente pelo ente municipal ou de forma terceirizada.

- 1) Serviços de Fisioterapia
- 2) Serviços de Terapia Ocupacional
- 3) Consórcio de Serviços de Saúde (CISVALE)
- 4) Exames Laboratoriais e de Autoclave
- 5) Serviços de Apoio à Atenção Primária prestados em ambiente hospitalar com valor mensal de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

* Fica revogado expressamente o Parecer CMS 11/2024 de 15/08/2024.

Vera Cruz, 05 de Janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS VINICIUS STUMM
Data: 05/01/2026 08:13:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS VINICIUS STUMM
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2025 - 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 43/2026

“DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DO OFÍCIO Nº 105/2026 REFERENTE UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP) ORIUNDO DE EMENDA INDIVIDUAL ESTADUAL.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Tornar ciência da utilização de recurso de custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (PAP), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de emenda individual estadual, conforme especificado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE KESSLER**
Data: 16/07/2026 10:41:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS**
Data: 17/07/2026 09:56:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Assinado de forma digital
por **GILSON ADRIANO BECKER**:89003691053
Data: 2026.07.16 14:36:17 -0300

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
SAÚDE

12086903000192	FUNDO MUN DE SAUDE DE VERA CRUZ	4760734	13	VERA CRUZ	1028	ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	262679436	30/06/2026	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00		348	2620000015829	EMPLOIO PUBLICO ESTADUAL PP-0207 ATENCAO BASICA-VERA CRUZ PT 00 348/2026. CNIMP/PT0206 DEP/PP-0207 MORAES
----------------	---------------------------------	---------	----	-----------	------	---------------------------	-----------	------------	----------------	----------	--	-----	---------------	---



Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS | 37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS DO EXERCÍCIO DE 2026 (LOA Nº 16.402/2025)
DESTINADAS AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA APS E DA RAPS
INCISOS I E VII DO ART. 1º DA PORTARIA SES Nº 348/2026

DADOS DO PROPONENTE

Município: VERA CRUZ
CNPJ: 12.086.083/0001-62
Representante legal: Luiz Alberto da Silva Freitas
Telefone: (51) 99686-0014
E-mail: saude1@veracruz.rs.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL

Número da Emenda Parlamentar: 591
Deputado(a) Estadual: Kelly Moraes
Partido: PL
Destinação da emenda: Custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS)
Valor total da emenda: R\$ 100.000,00
Projeto: AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - EP
Subtítulo: EP 591-ATENCAO BASICA-VERA CRUZ

É de responsabilidade da entidade beneficiada realizar a análise integral da emenda parlamentar no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, (<https://ww4.al.rs.gov.br/proposicao/PL/350/2025>) a fim de verificar a compatibilidade do objeto e da destinação dos recursos com as diretrizes e requisitos estabelecidos para o Plano de Trabalho Simplificado de Custeio da APS e da RAPS, sendo de sua exclusiva responsabilidade o enquadramento adequado da proposta, conforme o art. 3º da Portaria SES nº 348/2026.

OBJETIVOS

Qualificação e fortalecimento dos serviços de APS, seguindo os preceitos da Política Nacional de Atenção Básica

- (X) Estrutura e manutenção do serviço (UBS)
- (X) Ambiência e Logística
- (X) Gestão de Insumos e Materiais de Apoio
- () Qualificação e Educação Permanente do Trabalho
- () Ações de Saúde no Território

JUSTIFICATIVA - por extenso parágrafo curto

Justifique a ação contemplando diagnóstico situacional resumido, dados epidemiológicos ou assistenciais, necessidades identificadas e relação com indicadores municipais/regionais.
O município de Vera Cruz possui população estimada de 27.670 habitantes, cobertura potencial de Atenção Primária superior a 100%, contando atualmente com 8 equipes de Saúde da Família, 2 Equipes de Atenção Primária, 6 Equipes de Saúde Bucal e equipe multiprofissional. Conforme dados extraídos do sistema Digisus, em 2025 foram registradas 2.080 internações hospitalares de residentes, com 244 internações por doenças do aparelho circulatório (doenças hipertensivas, cardíacas e cerebrovasculares) e 225 óbitos. Destes óbitos, 27 por DCNT - doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas, evidenciando a necessidade permanente de fortalecimento das ações de promoção, prevenção e manejo das condições crônicas na APS. Observa-se a necessidade de qualificação contínua dos processos de trabalho voltados ao cuidado das pessoas com hipertensão arterial e diabetes mellitus, bem como ao fortalecimento das ações de saúde bucal, especialmente relacionadas ao aumento dos procedimentos preventivos e tratamentos concluídos. O recurso será destinado à aquisição de materiais de consumo clínico, odontológico, administrativo, higiene, além da manutenção das condições operacionais das Unidades Básicas de Saúde, permitindo maior resolutividade das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS DO EXERCÍCIO DE 2026 (LOA Nº 16.402/2025)
DESTINADAS AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA APS E DA RAPS
INCISOS I E VII DO ART. 1º DA PORTARIA SES Nº 348/2026

equipes, ampliação das ações de rastreamento e busca ativa de usuários com doenças crônicas e qualificação do atendimento odontológico.

PÚBLICO-ALVO

- (X) Usuários do serviço
() Profissionais de saúde
() Gestores de saúde
() Outros: descrever

POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes às emendas parlamentares estaduais destinadas ao custeio de serviços municipais de saúde (APS e RAPS) devem ser utilizados pelos municípios exclusivamente para ações no âmbito de atuação destes serviços (de acordo com a destinação da emenda), para despesas de manutenção de equipamentos e serviços de saúde, compra de insumos, ações de comunicação e educação em saúde, além das despesas correntes. Fica vedada a utilização dos recursos para pagamento de folha de pessoal, inclusive remuneração, vantagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas decorrentes de vínculo funcional ou contratual.

IDENTIFICAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

Natureza da despesa	Valor destinado (R\$)	% do valor da emenda
Insumos	R\$ 50.000,00	50,00%
Comunicação e Educação em Saúde	R\$ 0,00	0,00%
Manutenção de equipamentos e serviços*	R\$ 15.000,00	15,00%
Despesas correntes de manutenção e funcionamento do serviço, abrangendo água, energia elétrica, aluguel e combustíveis**	R\$ 35.000,00	35,00%
Valor Total	R\$ 100.000,00	100,00%

*excetua-se aquisição de bens permanentes, ampliações e/ou reformas estruturais.

** vedado pagamento de folha de pessoal, inclusive remuneração, vantagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas decorrentes de vínculo funcional ou contratual.

DECLARO que os recursos adicionais eventualmente necessários à execução das ações previstas neste Plano de Trabalho correrão à conta do Município, a título de contrapartida.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUÍZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 10/06/2026 13:26:53-0300
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>

Assinatura do proponente
(Prefeito ou Secretário de Saúde)

Data e local: VERA CRUZ, 10 de junho de 2026.

Código de conferência do documento: SESRS-EP-PDF-2026-591-000026
Hash de conferência dos dados: 97F6D1548970B25928B493A17161083E

Código do documento: SESRS-EP-PDF-2026-591-000026 | Hash: 97F6D1548970B25928B493A17161083E
Sistema de Emendas Parlamentares SES/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS DO EXERCÍCIO DE 2026 (LOA Nº 16.402/2025)
DESTINADAS AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA APS E DA RAPS
INCISOS I E VII DO ART. 1º DA PORTARIA SES Nº 348/2026

Documento gerado eletronicamente pelo Sistema de Emendas Parlamentares da SES/RS para assinatura externa e posterior envio do PDF assinado.

Código do documento: SESRS-EP-PDF-2026-591-000026 | Hash: 97F6D1548970B25928B493A17161083E
Sistema de Emendas Parlamentares SES/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 44/2026

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRIMEIRA
VERSÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE
SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, ANO 2027.”**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações e,

CONSIDERANDO:

- A resolução CMS nº 32/2025 de 12 de junho de 2025, que dispõe sobre a primeira versão do Plano Municipal de Saúde 2026/2029;
- A Resolução CMS nº 28/2026 de 26 de maio de 2026, que dispõe sobre a alteração da redação *ad referendum* da meta 1.3.1 do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e da programação anual de saúde 2026 – 2ª versão;
- A deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 1ª versão da Programação Anual de Saúde (PAS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz/RS, referente ao exercício de 2027, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE KESSLER
Data: 16/07/2026 10:56:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 17/07/2026 09:56:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Assinado de forma digital
por GILSON ADRIANO
BECKER:8900369
1053
Data: 2026.07.16
14:35:45 -03'00'

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2027									
DIRETRIZ 1 – Direcionar esforços e recursos para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde como ordenadora da rede de serviços, bem como para a consolidação e integração das Redes de Atenção à Saúde, com foco na resolutividade e na redução das desigualdades em saúde, além de fortalecer a corresponsabilização dos usuários do SUS no acesso aos serviços de saúde.									
OBJETIVO 1 - Conservar e revitalizar os espaços de atendimento à comunidade, independente de sua natureza, inclusive com aquisição de recursos materiais, bem como manter contratos que colaboram com o fortalecimento da Atenção Primária e Atenção Esp									
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista 2027	ORÇAMENTO - vinculação do PMS com o PPA 2026-2029		
	Valor	Ano	Unid de Medida				PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES
1.1.1 Conservar, reformar, revitalizar e ampliar o espaço físico das Unidades de Saúde, com adequações estruturais, hidráulicas e elétricas, para possibilitar o atendimento de qualidade e com acessibilidade aos usuários.	7	2025	Número Absoluto	15	Unidades de saúde com conservação e revitalização dos espaços físicos/Ano	4	0036	1071 1156 2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA - 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302
							0038	2083	SUPOORTE PROF E TERAPEUTICO - 303
							0039	2091 2092	VIG SANITÁRIA -304 VIG EPIDEMIOLÓGICA -305
1.1.2 Adquirir materiais de consumo, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para realização de atividades na Atenção Primária e Atenção Especializada.	19	2025	Número Absoluto	22	Equipes com aquisições realizadas	22	0036	2087 2094 2153 2172 2182	ADM GERAL 122 ATENÇÃO BÁSICA - 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302
							0038	2083	VIG SANITÁRIA -304 VIG EPIDEMIOLÓGICA -305
							0039	2091 2092	
							0050	2078	
1.1.3 Adquirir equipamentos e/ou mobiliários para operacionalizar o funcionamento das Unidades de Saúde da Atenção Primária e da Atenção Especializada, realizando manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos novos e dos já em uso.	11	2025	Número Absoluto	22	Equipes com aquisições realizadas/Ano	6	0036	1066 1069 1120 1150 2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA - 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302
							0038	1156	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - 303
							0039	1073 1074 2091 2092	VIG SANITÁRIA -304 VIG EPIDEMIOLÓGICA -305
1.1.4 Adquirir terreno para futura construção/adequação do ESF Rincão da Serra.	0	2025	Número Absoluto	1	Terreno para ESF Rincão da Serra adquirido e mantido	0	0036	1136	ATENÇÃO BÁSICA - 301
1.1.5 Construir prédio para o Caps IJ com recursos federais e/ou estaduais.	0	2025	Número absoluto	1	Construção do Caps IJ	0	0036	1171	ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302
1.1.6 Manter e qualificar contrato de prestação de serviços médico-hospitalares com a Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész, mantenedora do Hospital Vera Cruz, buscando que a Fundação seja a referência regional em uma especialidade, em observância às normas e regras do CNES, além das demais normativas federais, estaduais e municipais, apresentando a produção por meio de exportação nos sistemas informatizados.	1	2025	Número Absoluto	1	Contrato ativo	1	0036	2087 2089 2090	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302
1.1.7 Manter e qualificar serviços com CISVALE.	1	2025	Número Absoluto	1	Contrato ativo	1	0036	2087 2093	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302
1.1.8 Manter serviço de fisioterapia, com observância do Protocolo de Fisioterapia.	1	2025	Número Absoluto	1	Serviço ativo	1	0036	2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302



Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

1.1.9 Manter contrato de prestação de serviços de laboratório de análises clínicas, biológicas, microbiológicas e autoclaves, viabilizando recursos para ampliação dos exames laboratoriais, quando necessário.	1	2025	Número Absoluto	1	Contrato ativo	1	0036	2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501
1.1.10 Manter contrato de regionalização dos partos com APESC.	1	2025	Número Absoluto	1	Contrato ativo	1	0036	2094	ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004501
1.1.11 Manter contratos de serviços de pessoa jurídica e/ou física para funcionamento e operacionalização dos serviços.	18	2025	Número Absoluto	18	Contratos ativos	18	0036	2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6214011 6004501 6004502 6002018
1.1.12 Firmar Convênio ou Termo de Parceria com Entidades de Saúde do Município e/ou realizar a transferência/transposição de recursos financeiros, provenientes de repasses federais e estaduais, quando permitido por legislação federal e/ou estadual, bem como incentivos municipais quando houver, a entidades sem fins lucrativos que atuam de forma complementar no SUS.	0	2025	Número Absoluto	4	Convênio ou Termo de Parceria firmado e/ou Transferência/Transposição de recursos realizada/Ano	1	0036	0021	ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004501
1.1.13 Ampliar a oferta de serviços, por meio da estruturação de Equipes de Saúde da Família com equipes de saúde bucal, adesão a programas, ambulatório e/ou Unidades de Saúde de Média Complexidade, quando credenciados pelo Ministério da Saúde.	0	2025	Número Absoluto	1	Equipes e/ou Unidades de Saúde e/ou Programas estruturados e mantidos	1	0036	2081 2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA - 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501
1.1.14 Implantar e manter uma nova Unidade de Farmácia (Distrital) junto ao ESF Arco Iris.	0	2025	Número Absoluto	1	Nova Unidade de Farmácia Distrital implantada e mantida	1	0038	2083	ATENÇÃO BÁSICA - 301 SUPORTE PROF. E TERAP 303	5001002 6004500 6004503 6214011
OBJETIVO 2 - Compreender o território de atuação das equipes de saúde, com vistas a um dimensionamento qualificado das mesmas, fortalecendo a territorialização do SUS e o atendimento equânime aos usuários, com vistas à redução das desigualdades.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista				
	Valor	Ano	Unid de Medida			2027	PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	FONTE DE RECURSOS
1.2.1 Revisar a divisão das áreas e microáreas de saúde no mínimo a cada cinco anos, podendo ser revisada em período anterior, a critério da gestão, observando inclusive a viabilidade de apoio de equipe de geoprocessamento.	0	2025	Número Absoluto	1	Revisão das áreas e microáreas de saúde	0	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011 6214080
1.2.2 Qualificar e fortalecer o trabalho dos agentes comunitários de saúde como um elo entre a população e os serviços de saúde, por meio de práticas de promoção à saúde e outras atividades correlatas.	3	2025	Número Absoluto	16	Capacitações Realizadas/Ano	4	0037	2082	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011 6214080 6040000
1.2.3 Ampliar e manter o número de agentes comunitários de saúde (ACS), após credenciamento pelo Ministério da Saúde.	30	2025	Número Absoluto	55	Número de ACS ampliados e mantidos	55	0037	2082	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6040000
1.2.4 Alterar legislação municipal e pré-requisito em concurso público municipal para o cargo de ACS, conforme orientação da Nota Informativa do COSEMS-RS e da Divisão de Atenção Primária à Saúde da SES/RS (2021): "a realização de concursos públicos ou processos seletivos para a contratação de ACS considere como "área da comunidade" a área de atuação das equipes de saúde da família, evitando a definição de microáreas com endereços delimitados nos editais, que possam comprometer os processos de reterritorialização".	0	2025	Número Absoluto	1	Alteração na Legislação Municipal para concurso público de provimento do cargo de ACS	0	0037	2082	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6040000
OBJETIVO 3 - Organizar e manter o sistema de veículos e transportes no âmbito da secretaria municipal de saúde.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista				
	Valor	Ano	Unid de Medida			2027	PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	FONTE DE RECURSOS
1.3.1 Adquirir veículos para transporte das equipes de saúde e pacientes, garantindo condições de operação e substituindo quando necessário, além de realizar ações de acompanhamento e monitoramento da condução de acordo com a legislação vigente.	35	2025	Número Absoluto	37	Número de Veículos da SMS adquiridos e mantidos	37	0039	1070 2087 2088 1150 1172 2201	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302 VISA 304	5001002 6004500 6004501 6014505 6014506 6214011 6594001 6010009
1.3.2 Manter contrato para serviço de manutenção preventiva e corretiva anual da frota de veículos, incluindo as ambulâncias, inclusive as do SAMU.	1	2025	Número Absoluto	1	Número de contratos celebrados e mantidos para manutenção dos veículos SMS	1	0036	2088 2201	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302 VISA 304	5001002 6004500 6004501 6214011 6594001
OBJETIVO 4 - Fortalecer as ações estratégicas e preventivas por meio de ações individuais e coletivas, visando o alcance de indicadores municipais, estaduais e federais.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista				
	Valor	Ano	Unid de Medida			2027	PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	FONTE DE RECURSOS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

1.4.1 Realizar ações de saúde preventivas contemplando os diversos ciclos de vida, em horários estendidos e aos finais de semana, garantindo mais acesso à APS, inclusive com fomento à consulta agendada programada , bem como incentivando a realização de pequenos procedimentos pelas equipes.	9	2024	Número Absoluto	11	Número de Equipes com ações preventivas realizadas e consulta agendada programada	11	0036	2087		
							0037	2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.2 Garantir o cuidado integral das pessoas com doenças crônicas, e a aplicação de boas práticas de cuidado na APS, incluindo a busca ativa e o rastreamento, em especial daquelas com diabetes mellitus e/ou hipertensão arterial.	9	2024	Número Absoluto	10	Número de Equipes com cuidado integral e aplicação de boas práticas de cuidado no diabetes e hipertensão arterial	10	0036	2087		
							0037	2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.3 Manter ações de conscientização e prevenção ao tabagismo, tuberculose, HIV, sífilis, com incentivo para a realização rotineira dos testes rápidos das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e HIV, em todos os ciclos de vida.	10	2025	Número Absoluto	11	Número de equipes com ações de prevenção e incentivo a realização de testes rápidos	11	0036	2087 2004	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004500 6214011 6004501 6004502 6214190
							0039	2092		
1.4.4 Reduzir o número de óbitos de crianças menores de 1 ano de idade.	2	2024	Número Absoluto	5	Número de óbitos de crianças menores de 1 ano de idade/Ano	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
							0037	2081		
1.4.5 Reduzir o número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	1	2024	Número Absoluto	4	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade/Ano	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6004502 6214011
							0039	2092	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	
1.4.6 Manter a testagem para HIV nos casos novos de tuberculose notificados no SINAN.	100	2024	Percentual	100	Percentual de testagem para HIV nos casos novos de tuberculose notificados no SINAN	100	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6004502 6214011
							0039	2092	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	
1.4.7 Manter a qualidade da assistência ao pré-natal, ao parto e puerpério, com vistas a não ter mortes maternas evitáveis, aplicando boas práticas de cuidado na APS à gestante e à puérpera, fortalecendo a Rede Aline em âmbito municipal.	0	2024	Razão	0	Razão de mortalidade materna	0	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
							0037	2081		
1.4.8 Reduzir o número de óbitos por Aids.	0	2024	Número absoluto	7	Número de óbitos por Aids/Ano	2	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6004502 6214011
							0039	2092	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	
1.4.9 Evitar casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade.	0	2024	Número absoluto	0	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	0	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6004502 6214011
							0039	2092	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	
1.4.10 Reduzir o número de óbitos por câncer de mama, bem como ampliar o acesso à saúde de mulheres, com atenção às necessidades dos diferentes ciclos de vida, especialmente no que se refere à saúde sexual e reprodutiva, prevenção precoce de câncer de colo de útero e mama.	3	2024	Número absoluto	6	Número de óbitos por câncer de mama/Ano	2	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
							0037	2081		
1.4.11 Monitorar a cobertura vacinal da vacina tríplice viral, primeira dose, para crianças de 01 ano de idade, bem como, para crianças menores de 1 ano de idade, a cobertura de pentavalente, poliomielite, pneumocócica 10 valente, conforme Calendário Nacional de Vacinação, com busca ativa e ações de vacinação extramuros em caráter extraordinário, quando permitido pelo MS e SES.	123,6	2024	Percentual	95	Percentual mínimo de cobertura vacinal da vacina tríplice viral, pentavalente, poliomielite e pneumocócica 10 valente	95	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6004502 6214011
							0037	2081	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	
1.4.12 Manter o monitoramento de Aedes aegypti por ovitrampas.	0	2024	Número Absoluto	1	Monitoramento de Aedes aegypti por ovitrampas mantido	1	0039	2091	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6004502 6214011 6 6214190 6594001 6210009
							0036	2087	VISA 304	
1.4.13 Reduzir o número de gestantes na adolescência entre as faixas etárias de 10-19 anos.	17	2024	Número absoluto	57	Número de gestantes adolescentes de 10 a 19 anos de idade/Ano	14	0039	2092	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6004502 6214011
									VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	
1.4.14 Manter ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Primária.	100	2024	Percentual	100	Percentual de ações de matriciamento realizadas por ambos os Caps na Atenção Primária	100	0036	2087 2153 2182	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

1.4.15 Reduzir o número de interações por Transtornos Mentais e Comportamentais (TMC).	122	2024	Número absoluto	305	Número de interações por Transtornos Mentais e Comportamentais (TMC) /Ano	77	0036	2087 2153 2182	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTENCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501
1.4.16 Elevar o número de idosos com registro do procedimento "Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa" (AMPI), promovendo boas práticas para o cuidado integral à pessoa idosa.	467	2024	Número absoluto	2050	Número de idosos com registro do procedimento AMPI	500	0037	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.17 Reduzir o percentual de prevalência de excesso de peso na população adulta avaliada na Atenção Primária em Saúde.	72,6	2024	Percentual	70,3	Percentual de prevalência de excesso de peso na população adulta avaliada na APS	70,4	0036 0037	2087 2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.18 Elevar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa-família na Saúde, fortalecendo as atividades intersetoriais entre Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.	91,07	2024	Percentual	95,5	Percentual de acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa-família na Saúde/Ano	95,4	0036 0037	2087 2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.19 Manter a população abastecida por Solução Alternativa Coletiva (SAC) com tratamento em relação à população abastecida por SAC.	100	2024	Percentual	100	Percentual da população abastecida por Solução Alternativa Coletiva (SAC) com tratamento	100	0036 0039	2087 2091	ATENÇÃO BÁSICA 301 VISA 304	5001002 6004500 6004502 6214011 6594001
1.4.20 Elevar o número de notificações de agravos relacionados ao trabalho, em especial nas unidades de saúde.	221	2024	Número absoluto	852	Número de notificações de agravos relacionados ao trabalho	212	0036 0039	2087 2092	ATENÇÃO BÁSICA 301 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004500 6004502 6214011
1.4.21 Garantir que os óbitos relacionados ao trabalho sejam investigados e finalizados dentro do prazo no sistema de monitoramento.	100	2024	Percentual	100	Percentual de óbitos relacionados ao trabalho investigados e finalizados dentro do prazo no sistema de monitoramento	100	0036 0039	2087 2092	ATENÇÃO BÁSICA 301 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004500 6004502 6214011
1.4.22 Manter coleta de amostra por RT-PCR (diagnóstico padrão ouro) em casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizados e óbitos por SRAG.	100	2024	Percentual	100	Percentual de coleta de amostra por RT-PCR em casos de Síndrome SRAG hospitalizados e óbitos por SRAG	100	0036 0039	2087 2092	ATENÇÃO BÁSICA 301 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004500 6004502 6214011
1.4.23 Evitar a transmissão vertical do HIV.	0	2024	Taxa	0	Taxa de transmissão vertical do HIV	0	0039	2092	ATENÇÃO BÁSICA 301 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004500 6004502 6214011
1.4.24 Manter grupos com foco na Saúde Alimentar, fortalecendo ações de Alimentação Saudável para o enfrentamento do sobrepeso e obesidade em todos os ciclos de vida, bem como manter a oferta de oficinas culinárias na Atenção Primária e na Atenção Especializada, com alimentos garantidos para a realização das oficinas.	6	2025	Número absoluto	6	Número de grupos com foco na Saúde Alimentar mantidos	6	0036	2087 2094 2153 2182	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTENCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501 6214011
1.4.25 Executar a aferição correta de peso e altura (antropometria) dos usuários que acessam as Unidades de Saúde da Atenção Primária, bem como o lançamento correto dos dados no E-sus.	10	2025	Número Absoluto	12	Número de equipes com aferição correta da antropometria	12	0037	2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.26 Implementar a Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade na Atenção Primária e Especializada, inclusive com aquisição de equipamentos e materiais necessários ao atendimento de qualidade do paciente obeso, bem como a capacitação da rede de atendimento.	10	2025	Número Absoluto	14	Número de Unidades de Saúde com a Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade implementada	12	0036	1069 2087 2153 2182	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTENCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501 6014505 6214011
1.4.27 Revisar e manter o Protocolo de Encaminhamento para Atendimento Nutricional com Nutricionista empregado por todas as Equipes de Saúde.	1	2025	Número absoluto	1	Protocolo de Encaminhamento para Atendimento Nutricional revisado e mantido	1	0036 0037	2087 2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.28 Estimular o uso dos Marcadores de Consumo Alimentar e lançamento dos dados no E-sus em todas as Unidades de Saúde.	8	2025	Número absoluto	12	Número de UBS com uso dos Marcadores de Consumo Alimentar	12	0037 0036	2081 2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.29 Manter consultas de puericultura, com pediatra, até os 24 meses de vida da criança, em conformidade com o protocolo.	1	2025	Número absoluto	1	Consultas de puericultura mantidas com pediatra	1	0037	2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011



Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

1.4.30 Manter ações de promoção da saúde bucal junto às escolas do Município com escovação supervisionada por equipes de Saúde Bucal , em especial na faixa etária escolar de 06 a 12 anos.	0	2025	Número absoluto	3	Escovação supervisionada por ESBs nas escolas	3	0036 0037	2087 2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6000003 6214011 6214090
1.4.31 Garantir a resolutividade das equipes de saúde bucal, ofertando mais procedimentos preventivos, individuais e coletivos, inclusive com consulta odontológica programada e tratamentos concluídos, em relação aos procedimentos restauradores e mutiladores (exodontias).	0	2025	Número Absoluto	6	Número de equipes de saúde bucal com realização de procedimentos preventivos e consulta odontológica programada	6	0036 0037	2087 2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6000003 6214011 6214090
1.4.32 Manter e fortalecer as condições de operância do Núcleo Municipal de Educação em Saúde (NUMESC).	1	2025	Número absoluto	1	NUMESC ativo	1	0037	2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.33 Manter a distribuição de fraldas descartáveis para tratamento domiciliar de usuários com deficiência residentes no município de Vera Cruz, a partir de atendimento aos requisitos dispostos em legislação que dispõe sobre a distribuição deste insumo.	1	2025	Número absoluto	1	Distribuição de fraldas descartáveis mantida	1	0038	2083	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011 6004503
1.4.34 Implementar e manter a distribuição de óculos de grau para usuários com deficiência visual residentes no município de Vera Cruz, a partir de atendimento aos requisitos dispostos em legislação.	0	2025	Número absoluto	1	Distribuição de óculos de grau implementado e mantido	1	0036	2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501 6214011
1.4.35 Manter a atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) através do trabalho da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), com reuniões mensais.	1	2025	Número absoluto	1	REMUME atualizada através do trabalho da CFT	1	0038	2083 2084	ATENÇÃO BÁSICA 301 SUPORTE PROF. E TERAP 303	5001002 6004500 6004503 6214050 6214011
1.4.36 Implementar educação continuada para os municípios a fim de diminuir o índice de absenteísmo junto a consultas/encaminhamentos e exames, bem como buscar alternativas de comunicação que ampliem as possibilidades de interlocução junto aos municípios, fortalecendo a corresponsabilização dos usuários do SUS.	0	2025	Número Absoluto	1	Comunicação externa para redução do absenteísmo e interlocução junto aos municípios implementados	1	0036	2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501
1.4.37 Realizar pelo menos uma atividade com o tema alimentação saudável.	5	2025	Número Absoluto	8	Número de equipes que realizaram pelo menos uma atividade com o tema alimentação saudável/semestre	8	0036 0037	2087 2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.38 Registrar a oferta de procedimentos, atendimento individual e atividade coletiva em PICS.	4	2024	Número Absoluto	4	Número de equipes com registro de oferta de procedimentos, atendimento individual e atividade coletiva em PICS/semestre	4	0036 0037	2087 2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.39 Realizar pelo menos quatro atendimentos em grupo relativos ao tema da saúde mental.	3	2025	Número Absoluto	4	Número de equipes que realizaram pelo menos quatro atendimentos em grupo relativos ao tema da saúde mental/semestre	4	0036 0037	2087 2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
1.4.40 Percentual de gestantes com prescrição de tratamento para sífilis conforme a classificação clínica.	100	2024	Percentual	100	Percentual de gestantes com prescrição de tratamento para sífilis conforme a classificação clínica/semestre	100	0036 0037 0039	2087 2081 2092	ATENÇÃO BÁSICA 301 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004500 6004502 6214011
1.4.41 Percentual de realização de tratamento diretamente observado para tuberculose.	60	2024	Percentual	75	Percentual de realização de tratamento diretamente observado para tuberculose/semestre	65	0036 0037 0039	2087 2081 2092	ATENÇÃO BÁSICA 301 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004500 6004502 6214011
DIRETRIZ 2 - Garantir o financiamento das ações e serviços públicos de saúde com recursos próprios municipais, assegurando a estabilidade e a progressividade dos investimentos, compatíveis com o crescimento das demandas populacionais e com as metas do Plano Municipal de Saúde, além de ampliar a captação de recursos estaduais e federais, incentivando a obtenção de emendas parlamentares e estabelecendo parcerias estratégicas para garantir recursos novos e complementares, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde.										
OBJETIVO - Promover o Financiamento qualificado das unidades e serviços de saúde.										
Indicador (Linha de Base)				Meta Plano			Meta Prevista		ORÇAMENTO - vinculação do PMS com o PPA 2026-2029	



Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Meta	Valor	Ano	Unid. de Medida	Meta (2026/2029)	Unid. Medida	2027	PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	FONTE DE RECURSOS
2.1.1 Manter o Programa Saúde na Escola, proporcionando a rotatividade das escolas pactuadas a cada novo ciclo.	1	2025	Número Absoluto	1	Programa Saúde na Escola mantido	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
2.1.2 Manter ativa a equipe Multiprofissional (E-multi estratégica), ampliando as ações compartilhadas realizadas pela eMulti, bem como o acesso da população acompanhada pelas demais equipes de saúde da APS aos cuidados dos profissionais da E-multi.	1	2025	Número absoluto	1	E-multi estratégica mantida, com ações compartilhadas e ampliação dos atendimentos individuais e coletivos	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
2.1.3 Manter equipe de Redução de Danos, com condições de operância.	1	2025	Número absoluto	1	Equipe de Redução de Danos - Modalidade I mantida	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	05001002 06004500 06214011
2.1.4 Manter o Programa Infância Melhor, com análise periódica da necessidade de ampliação da cobertura das áreas atendidas, mediante os resultados obtidos.	1	2025	Número Absoluto	1	Programa Infância Melhor mantido	1	0037	2080	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214180 6214011
2.1.5 Manter a Rede Bem Cuidar RS no município, com análise periódica da necessidade de ampliação para mais equipes, mediante os resultados obtidos.	1	2025	Número absoluto	1	Rede Bem Cuidar RS mantida	1	0037	2081	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
2.1.6 Manter Oficinas Terapêuticas tipo 1, bem como acompanhante terapêutico, na Atenção Primária.	1	2025	Número Absoluto	1	Oficinas Terapêuticas tipo 1 mantida	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
2.1.7 Manter serviço de Laboratório Regional de Prótese dentária (LRPD) com dispensação de próteses totais e/ou parciais, conforme análise do cirurgião-dentista da rede.	1	2025	Número Absoluto	1	LRPD mantido	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
2.1.8 Manter o Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (QUALIFAR-SUS).	1	2025	Número Absoluto	1	Programa Qualifar-SUS mantido	1	0038	2083 2084	ATENÇÃO BÁSICA 301 SUPORTE PROF E TERAP 303	5001002 6004503 6014512 6214050
2.1.9 Manter e qualificar as condições de operância da base SAMU, com cursos de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Suporte Básico de Vida (BLS), a cada dois anos, bem como a formação de currículos de profissionais da SMS para garantir cobertura de folgas, férias e/ou possíveis desligamentos de servidores do SAMU.	1	2025	Número Absoluto	1	Base do SAMU mantido e qualificado	1	0036	2172	ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004501 6214170
2.1.10 Buscar recursos de diferentes fontes, tais como emendas parlamentares e/ou programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde, para financiar ações de saúde diversas, incluindo mutirões para redução de filas, e aquisição de equipamentos para assistência aos usuários nas diferentes unidades de saúde.	3	2025	Número Absoluto	8	Recursos obtidos através de Emendas parlamentares e/ou Programas/Ano	2	0036 0039	1069 2087 2088 2084 2091 2092	ATENÇÃO BÁSICA - 301 ASSISTENCIA HOSP. E AMBUL 302 VIG SANITÁRIA - 304 VIG EPIDEMIO 305	6004500 6004501 6004502 6014505 6014506
2.1.11 Manter e fortalecer as condições de operância do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).	1	2025	Número Absoluto	1	Equipe SAD mantida	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
DIRETRIZ 3 - Fortalecer os Serviços de Vigilância em Saúde com funções multifacetadas e para a produção de conhecimentos em saúde em âmbito municipal, focando em ações de prevenção e proteção da saúde.										
OBJETIVO - Fortalecer os Serviços de Vigilância em saúde para qualificação dos serviços, além de promoção e proteção da saúde.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista				
	Valor	Ano	Unid. de Medida			2027	PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	FONTE DE RECURSOS
3.1.1 Manter e qualificar serviços de vigilância sanitária e ambiental, incluindo Programa de Agentes de Endemias.	1	2025	Número absoluto	1	Serviço de Vigilância sanitária e ambiental mantidos e qualificados	1	0039	2091 2156	VISA 304 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004502 6004511 6040000 6210009
3.1.2 Manter um profissional responsável pela saúde do trabalhador no município, no mínimo 8h por semana, assim como realizar atividades educativas/preventivas em saúde do trabalhador.	1	2025	Número absoluto	1	Número de servidor responsável pela Saúde do Trabalhador mantido	1	0039	2092	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004502
3.1.3 Manter a Vigilância Epidemiológica separada em dois setores: Epidemiológica e Imunizações, com a manutenção de um coordenador em cada setor, atrelado à produtividade e qualidade dos serviços dos setores.	2	2025	Número absoluto	2	Número de setores da Vigilância Epidemiológica mantido	2	0039	2092	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004502
3.1.4 Manter a atuação qualificada da Atenção Primária e Especializada no enfrentamento a possíveis epidemias e surtos, com profissionais em número adequado, organizando o fluxo dos atendimentos, fornecendo exames de diagnóstico, insumos e equipamentos de proteção individual, com qualidade e em quantidade suficiente, bem como possibilitando o avanço das etapas de vacinação (quando for o caso) e cuidados em saúde mental.	1	2025	Número absoluto	1	Atuação qualificada da Atenção Primária e Especializada no enfrentamento a epidemias mantida	1	0036 0039	2087 2094 2153 2152 2091 2092	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTENCIA HOSP. E AMBUL 302 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 305 VISA 304	5001002 6004500 6004501 6004502 6214011



Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

3.1.5 Possibilitar formação em "vacinadores" para técnicos de enfermagem por meio de curso teórico e prático, sendo obrigatório a todos técnicos de enfermagem que forem nomeados e que não tiverem já a formação, conforme lei de criação do cargo.	1	2025	Número Absoluto	4	Formações realizadas conforme oferta da 13ª CRS/Ano	1	0036 0037 0039	2087 2081 2092	ATENÇÃO BÁSICA 301 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305	5001002 6004500 6004502
3.1.6 Manter campo de estágio para diferentes profissionais e estudantes dos cursos correlatos à área de saúde, com COAPES firmado.	7	2025	Número Absoluto	7	Campos de estágio mantidos	7	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
DIRETRIZ 4 - Implantar, fortalecer e consolidar fluxos, protocolos e demais estratégias de gestão qualificada e com base em evidências no sistema único de saúde em nível municipal, aprovados pelo Controle Social, bem como garantir a integralidade do cuidado, atendendo às necessidades do usuário de forma completa, através da qualificação profissional.										
OBJETIVO - Estabelecer e consolidar ordenamento claro nos serviços de atenção primária e especializada por meio de fluxos e protocolos.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista	ORÇAMENTO - vinculação do PMS com o PPA 2026-2029			
	Valor	Ano	Unid de Medida			2027	PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	 FONTE DE RECURSOS
4.1.1 Manter, aplicar e monitorar protocolos de encaminhamento para especialidades médicas de média e alta complexidade, por meio da legislação estadual e federal vigente, bem como acompanhar a qualificação dos sistemas SISREG/GERCON/SIGSS conforme as referências dos serviços de saúde.	1	2025	Número Absoluto	1	Protocolos de encaminhamento para especialidades mantidos	1	0036	2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTENCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501 6214011
4.1.2 Realizar mutirões de saúde, com foco na redução de filas, baseado na análise dos indicadores, identificando as principais necessidades de saúde da população, com vistas ao atendimento integral.	1	2025	Número absoluto	4	Número de Mutirões realizados/ano	1	0036	2087 2093 2094	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTENCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501 6214011
4.1.3 Manter os protocolos de enfermagem na Atenção Primária à Saúde, bem como implementar o Protocolo de Atendimento Psicológico para Atendimento em Saúde Mental na Atenção Primária, e Protocolo de regulamentação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), todos aprovados pelo controle social.	1	2025	Número Absoluto	1	Protocolo de Enfermagem, Psicologia e PICS na Atenção Primária à Saúde mantidos	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
DIRETRIZ 5 - Consolidar a informatização da Atenção Primária à Saúde, incentivando o registro dos dados, a transparência das informações e a digitalização da saúde, inclusive por meio de ações de telessaúde.										
OBJETIVO - Qualificar o SUS Digital por meio da informatização das Equipes, lançamento dos dados de produção e fortalecimento da transparência.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista	ORÇAMENTO - vinculação do PMS com o PPA 2026-2029			
	Valor	Ano	Unid de Medida			2027	PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	 FONTE DE RECURSOS
5.1.1 Manter a transparência das filas de espera para procedimentos de atenção especializada regulados pelo município, com atualização periódica das informações.	1	2025	Número Absoluto	1	Transparência de filas de procedimentos regulados pelo município mantida	1	0036	2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTENCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004501
5.1.2 Garantir o funcionamento de internet de qualidade e sistemas operantes para registro dos dados de produção, bem como a implementação de serviços de Telessaúde, com equipamentos de informática de tecnologia adequada.	1	2025	Número Absoluto	1	Internet e sistemas operantes nas unidades de saúde mantido	1	0036 0039	1089 2087 2094 2091 2092	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTENCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501 6014505 6214011
5.1.3 Interligar os sistemas informatizados das Unidades de Saúde com a Central de Regulação, com vistas à melhoria do atendimento e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública de saúde, além de evitar deslocamento dos pacientes e promover a desburocratização do processo.	0	2025	Número Absoluto	1	Sistema informatizado das UBSs com a Central de Regulação interligado	1	0036	2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTENCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501 6214011
5.1.4 Implementar e manter interfaces operacionais, Plataformas, Sistemas BI, em apoio à gestão baseada em evidências, permitindo o acompanhamento em tempo real dos atendimentos prestados aos usuários.	1	2025	Número Absoluto	1	Sistemas Implementados e mantidos	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
DIRETRIZ 6 - Consolidar a Política Municipal de Saúde Mental, unindo os diferentes serviços de saúde através da Rede de Apoio e Proteção Social com vistas a um cuidado integral do paciente em um contexto ampliado de saúde pública.										
OBJETIVO - Manter e potencializar os serviços de atenção especializada em saúde mental, integrando-os à rede de saúde por meio de ações preventivas e curativas.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista	ORÇAMENTO - vinculação do PMS com o PPA 2026-2029			
	Valor	Ano	Unid de Medida			2027	PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	 FONTE DE RECURSOS



Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

6.1.1 Manter a Equipe Multiprofissional do CAPS I com carga horária ambulatorial.	10	2025	Número absoluto	10	Número de profissionais com carga horária ambulatorial	10	0036	2182	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL. 302	5001002 6004501 6214220 6214011
6.1.2 Manter a Equipe Multiprofissional do CAPS IJ com carga horária ambulatorial.	12	2025	Número absoluto	12	Número de profissionais com carga horária ambulatorial	12	0036	2153	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL. 302	5001002 6004501 6214220 6214011
6.1.3 Ampliar e manter a carga horária de médico psiquiatra do CAPS I e CAPS IJ.	40	2025	Número absoluto	60	Número de horas semanais total de médico psiquiatra no CAPS I e CAPS IJ	50	0036	2153 2182	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL. 302	5001002 6004501 6214220 6214011
6.1.4 Oferecer e manter Vigilância presencial no CAPS I, visando garantir a segurança da equipe profissional, dos usuários e do patrimônio.	0	2025	Número absoluto	1	Número de vigilante contratado e mantido	1	0036	2182	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL. 302	5001002 6004501 6214220 6214011
6.1.5 Fortalecer o Comitê Municipal de Promoção à Vida e Prevenção ao Suicídio, a partir de encontros regulares, incluindo demais setores e serviços da rede municipal.	1	2025	Número absoluto	1	Comitê Municipal de Promoção à Vida e Prevenção ao Suicídio mantido	1	0036	2087 2153 2182	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL. 302	5001002 6004501 6214220 6214011
6.1.6 Garantir a operância dos serviços de CAPS, incluindo a alimentação para os usuários dos Caps IJ e Caps I, e funcionamento de 10 horas/diárias, conforme estabelecido pela Portaria 336/2002 do Ministério da Saúde.	1	2025	Número absoluto	1	Operância dos serviços de Caps garantida	1	0036	2153 2182	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL. 302	5001002 6004501 6214220 6214011
6.1.7 Manter grupo técnico da "Rede de Atenção Psicossocial" (RAPS), visando articular a rede de atenção para o cuidado daqueles que apresentam transtornos mentais, incluindo os decorrentes do uso nocivo de SPAs.	1	2025	Número absoluto	1	Grupo técnico da RAPS mantido	1	0036	2087 2153 2182	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL. 302	5001002 6004501 6214220 6214011
DIRETRIZ 7 - Qualificar e valorizar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive do ponto de vista salarial, independentemente da natureza do vínculo, propiciando espaços de formação por meios diversos, inclusive tecnológicos, além de possibilitar diferentes modalidades de contratualização de servidores com vistas à qualidade do atendimento ao usuário, evitando a rotatividade dos mesmos, cumprindo as normativas vigentes sob o ponto de vista financeiro.										
OBJETIVO 1 - Incentivar a Educação Permanente dos Profissionais de Saúde, com vistas a potencializar o conhecimento, habilidades e atitudes, qualificando o atendimento humanizado.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista 2027	ORÇAMENTO - vinculação do PMS com o PPA 2026-2029			
	Valor	Ano	Unid de Medida				PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	FONTE DE RECURSOS
7.1.1 Manter capacitações periódicas aos servidores da SMS, com foco nos indicadores federais e estaduais, oferecendo participações em simpósios, congressos, atualizações, cursos, entre outros, de forma sistemática, buscando parceria com instituição de ensino para aperfeiçoamento técnico dos profissionais.	4	2024	Número Absoluto	4	Capacitações para todos os servidores mantidas	4	0036 0038 0039	2087 2094 2153 2182 2083 2091 2092	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL. 302 SUPPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO -303 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA 305 VISA 304	5001002 6004500 6004501 6004502 6004503
OBJETIVO 2 - Adequar o quadro de recursos humanos em conformidade com a legislação, por meio de indicadores de necessidade de pessoal.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista 2027	ORÇAMENTO - vinculação do PMS com o PPA 2026-2029			
	Valor	Ano	Unid de Medida				PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	FONTE DE RECURSOS
7.2.1 Realizar o dimensionamento das equipes de saúde em consonância com a legislação e de acordo com a realidade dos serviços de saúde, mantendo os profissionais em número adequado e realizando contratações se necessário, com o objetivo de evitar sobrecarga aos profissionais de saúde.	95	2025	Percentual	100	Percentual de equipes com dimensionamento de pessoal em conformidade com a legislação	100	0036 0037 0038 0039 0050	2078 2087 2094 2153 2172 2182 2081 2083 2091 2092 2078	ADM GERAL 122 ATENÇÃO BÁSICA - 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL. 302 SUPPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO -303 VIG SANITÁRIA -304 VIG EPIDEMIOLÓGICA -305	5001002 6004500 6214011 6004501 6004502 6004503 6214050 6214150
7.2.2 Contratar higienizadores para cumprimento dos protocolos de higienização e desinfecção nas unidades de saúde.	11	2025	Número Absoluto	13	Total de Higienizadores da SMS	12	0036 0037	2087 2094 2153 2182 2081	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL. 302	5001002 6004500 6004501 6214011



Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

7.2.3 Alterar a lei que regulamenta a contratação do agente redutor de danos, redefinindo os requisitos mínimos exigidos para o cargo, bem como o aumento da carga horária semanal e o ajuste salarial.	0	2025	Número Absoluto	1	Lei de contratação do agente redutor de danos - critérios, carga horária e remuneração - alterada	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
DIRETRIZ 8 - Consolidar o Sistema de Governança da Saúde Pública Municipal, tendo por base as normativas federais, estaduais e municipais, pautando as deliberações, ações e investimentos em dados e evidências advindos dos instrumentos de gestão, com apoio do Setor de Planejamento e incentivando a participação dos diferentes segmentos, além de fortalecer e incentivar a Ouvidoria para qualificação do serviço, assim como criar estratégias para aprimorar a comunicação e, consequentemente o entendimento dos usuários acerca da descentralização e regionalização da assistência à saúde.										
OBJETIVO 1 - Manter em Funcionamento o Conselho Municipal de Saúde com composição paritária de membros e observância da legislação.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista 2027	ORÇAMENTO - vinculação do PMS com o PPA 2026-2029			
	Valor	Ano	Unid de Medida				PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	FONTE DE RECURSOS
8.1.1 Incentivar a participação ativa e qualificada dos usuários, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços e gestão na composição do Conselho Municipal de Saúde.	100	2025	Percentual	100	Manutenção de Representantes de todos os segmentos	100	0036 2087 2094 2079	2087 2094 2079	ADM GERAL 122 ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501 6214011
8.1.2 Manter estrutura e orçamento para as ações e pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.	1	2025	Número Absoluto	1	Conselho de Saúde em funcionamento	1	0050	2079	ADM GERAL 122	5001002
8.1.3 Homologar as resoluções do Conselho Municipal de Saúde, dando cumprimento ao que nelas for estabelecido, em observância à legislação vigente.	100	2025	Percentual	100	Percentual de Resoluções Homologadas	100	0050	2079	ADM GERAL 122	5001002
OBJETIVO 2 - Consolidar a implantação dos Serviços de Ouvidoria formalizando o registro das demandas apresentadas, com vistas à melhoria e aperfeiçoamento dos serviços.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista 2027	ORÇAMENTO - vinculação do PMS com o PPA 2026-2029			
	Valor	Ano	Unid de Medida				PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	FONTE DE RECURSOS
8.2.1 Fortalecer e manter o serviço de ouvidoria em relação aos atendimentos nas unidades de saúde, bem como aos encaminhamentos/atendimentos das referências nas diferentes complexidades, dando condições de operância.	1	2025	Número Absoluto	1	Serviço de ouvidoria fortalecido e mantido	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
8.2.2 Implantar e manter Serviço de Auditoria Municipal com vistas ao acompanhamento dos serviços e à fiscalização do mesmos em consonância com o Sistema Nacional de Auditoria do SUS.	0	2025	Número Absoluto	1	Equipe de Auditoria implantada e mantida	1	0036	2087 2094	ATENÇÃO BÁSICA 301 ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBUL 302	5001002 6004500 6004501 6214011
OBJETIVO 3 - Fortalecer o Planejamento em Saúde como uma estratégia para qualificar a saúde da população, alocando recursos de forma eficiente, definindo metas e ações, e adaptando os serviços às necessidades locais.										
Meta	Indicador (Linha de Base)			Meta Plano (2026/2029)	Unid. Medida	Meta Prevista 2027	ORÇAMENTO - vinculação do PMS com o PPA 2026-2029			
	Valor	Ano	Unid de Medida				PROGRAMA	AÇÃO	SUBFUNÇÕES	FONTE DE RECURSOS
8.3.1 Manter e qualificar setor de Planejamento em Saúde com profissionais em número adequado para o atendimento das diversas atividades do Setor, conforme Lei Municipal nº 6027/2025.	1	2025	Número absoluto	1	Setor de Planejamento em Saúde mantido e qualificado	1	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011
8.3.2 Realizar análise periódica dos indicadores de saúde para produção de estudo de análise situacional e dados numéricos para balizamento das ações, subsidiando as políticas de saúde.	4	2024	Número absoluto	4	Número de Análises Situacionais de Saúde realizadas	4	0036	2087	ATENÇÃO BÁSICA 301	5001002 6004500 6214011



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 45/2026

**“APROVA O PLANO DE TRABALHO DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLÉSZ
PARA APLICAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO
DESTINADO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.”**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações e, considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész, referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE KESSLER
Data: 17/07/2026 12:56:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 17/07/2026 13:50:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Assinado de forma digital
por GILSON ADRIANO
BECKER:89003691
Data: 2026.07.17
13:39:03 -0300'

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



Vera Cruz, 18 de junho de 2026.

Ilustríssimo Senhor Secretário:

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, encaminha-se o Plano de Trabalho da Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész, relativo ao repasse financeiro de R\$ 300.000,00 para o custeio dos serviços de atenção especializada à saúde. O referido aporte está previsto na Lei Municipal nº 6.351, de 26 de maio de 2026, e na alteração dada pela Lei Municipal nº 6.362, de 8 de junho de 2026. Esses recursos viabilizarão a realização de 57 exames especializados (28 endoscopias com biópsia e 29 colonoscopias com biópsia) e 23 procedimentos cirúrgicos (20 colecistectomias videolaparoscópicas e 3 herniorrafias incisionais).

Certos de Vossa compreensão e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

NEORI JOSE
GUSSON:31358560030

Assinado de forma digital por
NEORI JOSE GUSSON:31358560030
Dados: 2026.06.23 14:49:01 -03'00'

Neori José Gusson
Presidente

Ilmo. Sr.
Luiz Alberto da Silva Freitas
Secretário Municipal de Saúde
Vera Cruz, RS

Razão Social: Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész
CNPJ: 01740921000153
Rua Roberto Gruending, 125 - Vera Cruz - Fone (51) 3718-1800
hvc@viavale.com.br / www.hospitalveracruz.net



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS
CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – NOME FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLÉSZ		03 – EXERCÍCIO 2026		
05 – ENDEREÇO COMPLETO Rua Roberto Gruending, 125		03-C N° P. J. 01.740.921/0001-53	04 – EA 4	05 – TIPO 5
07 – MUNICÍPIO Vera Cruz		06 – CAIXA POSTAL 33	08 – CEP 96880-000	
11 – POPULAÇÃO 2.710	12 – DDD 51	13 – FONE 3718-1800	14 – FAX	15 – HOME PAGE E E-MAIL
16 – CNAS – REGISTRO DATA R0407/2006				

II – OUTROS PARTICIPES
Não se aplica

Nome		C.N.P.J./C.P.F.
Endereço		C.E.P.

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

17 – NOME Neori José Gusson		18 – C.F.P. 313.585.600-30
19 – CARGO OU FUNÇÃO Presidente	20 – N° P.C.T. 4012599074	21 – EXPEDIÇÃO DATA SSP/RS
23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Roberto Gruending, 155		
24 – MUNICÍPIO Vera Cruz		25 – CEP 96880-000
26 – UF RS		

IV. AUTENTICAÇÃO

Vera Cruz LOCAL	18/06/2026 DATA	 NEORI JOSÉ GUSSON
--------------------	--------------------	-----------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO I

01 - NOME		02 - EXERCÍCIO (Ano)		03 - PERÍODO DE EXECUÇÃO (Início)	
Fundação de saúde Dr. Jacob Blész		2026		2026	
04 - C.N.P.J.		05 - UF		06 - UF	
01.740.921/0001-53		RS		RS	
07 - BANCO	08 - AGENCIA	09 - PRACA PAGAMENTO	10 - UF		
01.740.921/0001-53					

12 - TÍTULO DO PROJETO
Aporte Financeiro para Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde

13 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Repasse de recursos financeiros para o custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade.

14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O Hospital Vera Cruz (CNES 2236354), entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, atua como parceiro estratégico do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Vera Cruz-RS, destinando mais de 70% de sua capacidade operacional ao atendimento SUS. Assim como as demais instituições filantrópicas, também enfrenta o reflexo do subfinanciamento crônico que afeta o setor. Diante do histórico cenário de subfinanciamento e da defasagem da tabela SUS, a escassez de recursos adequados impacta diretamente a oferta e a qualidade dos serviços ofertados à população, ampliando as filas de espera, o que posterga diagnósticos e tratamentos, intensificando o sofrimento dos cidadãos. Por essa razão, os hospitais buscam subsídios federais, estaduais e municipais para complementar suas receitas e ampliar a oferta de serviços pelo SUS, garantindo atendimento adequado às demandas da população. Portanto, a transferência desses recursos é fundamental para o custeio operacional e a sustentabilidade financeira do hospital. Sob essa premissa, solicitamos aporte financeiro no valor de R\$ 300.000,00 destinados ao custeio de serviços de média e alta complexidade, previsto na Lei Municipal nº 6.351 de 26/05/2026, e na alteração dada pela Lei Municipal nº 6.362, de 08/06/2026. Por meio deste recurso, serão realizados 57 procedimentos diagnósticos (R\$ 40.000,12) e 23 procedimentos cirúrgicos (R\$ 260.000,00), totalizando R\$ 300.000,12. Os procedimentos diagnósticos compreendem a realização de 28 endoscopias com biópsia (R\$ 651,79/cada) e 29 colonoscopias com biópsia (R\$ 750,00/cada). Já os procedimentos cirúrgicos englobam 20 colestectomias videolaparoscópicas (R\$ 11.714,50/cada) e 03 hemiorrafias incisionais (R\$ 8.570,00/cada). Cabe ressaltar, ainda, que o valor de R\$ 0,12 será de responsabilidade da Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész, como contrapartida institucional.

15 - INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO
Usuários do Sistema Único de Saúde

16 - DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS
Reduzir progressivamente a fila de espera por procedimentos diagnósticos e cirúrgicos de média e alta complexidade, por meio da execução de 57 exames especializados e 23 cirúrgicas eletivas.

17 - AUTENTICAÇÃO

18/06/2026 DATA	 NEORI JOSÉ CUSSON	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
--------------------	--	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA ASSISTENCIAL – Anexo II

01-NOME FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLÉSZ	02-EXERC 2026	
03-IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE - EAS HOSPITAL VERA CRUZ	04-C.O.C DO EAS 01.740.921/0001-53	05-UF RS
06-ENDEREÇO Rua Roberto Gruending, 125	07-EA 5	08-NUM. LEITOS DO EAS EXISTENTES 50 ATIVADOS 50 SUS 43

10-ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:				11-IDENTIFICAÇÃO DOS ESPECIALISTAS		
10.1-MUNICÍPIOS		10.2-NUM. PESSOAS ATENDIDAS	10.3-NUM. LEITOS DO MUNICÍPIO EXISTENTES	SUS	TIPO DE PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA
ITEM	NOME					
1	Vera Cruz	26.710	50	43	Médico Clínico Geral	04 20
					Pediatra	01 20
					Médico Plantonista	10 20
					Médico Cirurgião Geral	03 08
					Médico Anestesiologista	04 08
					Médico Gineco/Obstetra	03 10
					Médico Radiologista	01 20
					Médico Gastroenterologista	01 15
					Médico Cirurgia Aparelho Digestivo	01 15
					Enfermeiro	08 40
					Farmacêutico	01 40
					Nutricionista	01 36
					Técnico de Enfermagem	29 40
					Auxiliar Administrativo	14 40
					Faturista	01 40
					Auxiliar de Higienização	06 40
					Coord. Des. Humano	01 20
					TI	01 40
					Auxiliar de Manutenção	01 40
					Auxiliar de Cozinha	04 20
					Estagiário	02 20

12-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			
PRECÁRIA	DEFICIENTE	RAZOÁVEL	☒ SATISFATÓRIA
13-INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO			

14-AÇÕES PREVISTAS
Ampliação dos Atendimentos dos Serviços Prestados pelo SUS

15-AUTENTICAÇÃO	
18/06/2025	<i>Neorjose Gusson</i>
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS
PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – Anexo III

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLÉSZ		10º PROCESSO N°		10º EXERCÍCIO	
		24. ORÇ.		2026	
		01.740.921/0001-63		RS	
		UNIDADE DE ORÇAMENTO		INÍCIO	
		Un		JUL/2026	
		Un		DEZ/2026	
		Un		03	
EXECUÇÃO		ESPECIFICAÇÃO			
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		Realização de Endoscopias com Biópsia			
		Realização de Endoscopias com Biópsia			
		Realização de Cirurgias de Colectomia Videolaparoscópicas			
		Realização de Cirurgias de Hemiorrafia Inisional			
PLANO DE APLICAÇÃO		15. SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (DE R\$ 1,00)			
11. NAT. DESPESA					
DESPESAS CORRENTES					
Consultoria					
Pessoal					
Material de Consumo					
Passagens					
Serviços de Terceiro – Pessoa Física					
Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica					
Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)		300.000,00			
Subtotal por Categoria Econômica		0.12			
DESPESAS DE CAPITAL					
Construção					
Aquisição					
Equipamento e Material Permanente					
Subtotal por Categoria Econômica					
TOTAL		300.000,00			
16		0.12			
300.000,12					
17-AUTENTICAÇÃO					
19/08/2026					
DATA					
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL					
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 46/2026

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO DE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ETAPA 85 DA
NOTA FISCAL GAUCHA DA FUNDAÇÃO DE
SAÚDE DR JACOB BLÉSZ.”**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMS nº 24/2026, de 12 de maio de 2026, dispõe sobre a aprovação do plano de aplicação dos recursos da etapa 85 da nota fiscal gaucha da Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész e;
- a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do Plano de Aplicação da Etapa 85 da Nota Fiscal Gaúcha da Fundação de Saúde Dr Jacob Blész, R\$ 3.791,57 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), na aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz, 14 de abril de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 47/2026

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE
INSCRIÇÃO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR.
JACOB BLÉSZ, ANO DE 2026.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMS nº 62/2023, de 14 de setembro de 2023, que define e atualiza os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações da saúde, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios junto ao Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész, inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.921/0001-53, com sede na Rua Roberto Gruendling, nº 125, Vera Cruz/RS, CEP 96880-000, inscrita no Conselho Municipal de Saúde sob o nº 001/2013, referente ao exercício de 2026, com vigência até 30 de abril de 2027.

Art. 2º Esta Resolução retroage seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 48/2026

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS
RELATÓRIOS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE
DE 2026 – INDICADORES DE
MONITORAMENTO DO CONTRATO DA
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLÉSZ.”**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os indicadores de Monitoramento do Contrato da Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész com o Município de Vera Cruz, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2026, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE KESSLER
Data: 17/07/2026 13:04:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 17/07/2026 13:50:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Assinado de forma digital por
GILSON ADRIANO
BECKER:89003691
053
Data: 2026.07.17 13:37:32
+01'00'
GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL
VERA CRUZ/RS

ANEXO 01 - RESOLUÇÃO CMS Nº48/2026

INDICADORES DE MONITORAMENTO

1. O PRESTADOR POSSUI PRONTUÁRIO PARA CADA PACIENTE ABORDANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM AS INFORMAÇÕES COMPLETAS DO QUADRO CLÍNICO E SUA EVOLUÇÃO, DATADAS E ASSINADAS PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO RESPECTIVO ATENDIMENTO (IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ANAMNESE E EXAME FÍSICO, TÉCNICA CIRÚRGICA, CONDIÇÕES OU SUMÁRIO DA ALTA HOSPITALAR)? CASO RESPOSTA FOR NÃO, JUSTIFICAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO.

Sim.

2. QUAIS AS COMISSÕES, CONFORME PORTARIA NACIONAL DA ATENÇÃO HOSPITALAR – PNHOSP, O HOSPITAL TEM IMPLANTADAS? (Comissão de Controle de Infecção do Hospital- CCIH, Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços De Saúde, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão Intra-hospitalar de Doação De Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT, Comissão Interna de Mortalidade Materno-infantil, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Comissão de Revisão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Segurança do Paciente, entre outras).

CCIH, CFT, Comissão Revisão de Óbitos, CIPA, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Segurança do Paciente. Participa da Comissão Municipal de Mortalidade Materno-Infantil de Vera Cruz/RS.

3. HOUVE REGISTRO DE ALGUMA NEGATIVA DE ACESSO PELO HOSPITAL? CASO SIM, JUSTIFICAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO.

Não houve.

4. EM CASO DE NEGATIVA DE ACESSO, QUAIS SERVIÇOS FORAM NEGADOS? QUEM REALIZOU A REGULAÇÃO? FOI EMITIDA A DECLARAÇÃO DE INCAPACIDADE TÉCNICA - DITA?

Não houve emissão de DITA.

5. HOUVE ALGUMA INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO?



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Não houve.

6. O HOSPITAL EXECUTA ADEQUADAMENTE AS CONTRAPARTIDAS DE SERVIÇOS EM CASO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E/OU EMENDAS PARLAMENTARES?

Sim, em execução o Convênio 01/2025 (em finalização de PCT), além da elaboração do Plano de Trabalho para Convênio 01/2026.

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Dashboard automático para reunião da CAC

Hospital:

Hospital Vera Cruz

Período:

1º Quadrimestre/2026

Pontuação global validada

89,3

Classificação geral

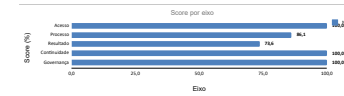
Adequado

Decisão sugerida

Manter monitoramento, com aperfeiçoamento pontual no eixo mais frágil.

Eixo	Pontos	Score (%)	Peso máximo	Semáforo	Letura automática
Acesso	25,0	100,0	25,0	●	Desempenho robusto.
Processo	17,2	86,1	20,0	●	Desempenho adequado, com pontos de atenção.
Resultado	22,1	73,6	30,0	●	Desempenho adequado, com pontos de atenção.
Continuidade	15,0	100,0	15,0	●	Desempenho robusto.
Governança	10,0	100,0	10,0	●	Desempenho robusto.

Melhor eixo	Score
Acesso	100,0
Eixo mais crítico	Score
Resultado	73,6
Indicadores críticos	1
Indicadores em alerta	0



Quadro sintético dos indicadores				
Indicador	Resultado	Meta	Classe	Comentário
Tempo médio de espera até atendimento médico no PA	20,5	60,0	Ótimo	Mantém a rotina e registrar boa prática.
Percentual de atendimentos com classificação de risco	100,0	95,0	Ótimo	Mantém a rotina e registrar boa prática.
Percentual de prontuários completos na amostra auditada	65,0	90,0	Adequado	Mantém o desempenho com aperfeiçoamento pontual.
Percentual de sistemas alimentados tempestivamente	100,0	95,0	Ótimo	Mantém a rotina e registrar boa prática.
Taxa de retorno ao PA em até 72 horas	3,0	10,0	Ótimo	Mantém a rotina e registrar boa prática.
Taxa de mortalidade institucional	8,1	2,0	Crítico	Exige intervenção imediata e plano corretivo.
Percentual de pacientes com uso da sala de observação	41,0	55,0	Ótimo	Mantém a rotina e registrar boa prática.
Percentual de contraindicações preenchidas adequadamente	100,0	90,0	Ótimo	Mantém a rotina e registrar boa prática.
Percentual de encaminhamentos à APS com documento padronizado	100,0	85,0	Ótimo	Mantém a rotina e registrar boa prática.
Percentual do público-alvo contemplado em educação permanente	71,0	60,0	Ótimo	Mantém a rotina e registrar boa prática.
Percentual de avaliações positivas (notas maiores ou iguais a 6,0) nos indicadores de Acompanhamento via QR Code	62,5	60,0	Ótimo	Mantém a rotina e registrar boa prática.

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Matriz automática de indicadores															
ID	Eixo	Indicador	Sentido	Meta	Resultado	Unid.	Peso eixo	Peso no eixo	Peso total	Fator	Pontos	Validação CAC	Pontos validados	Classificação	Comentário automático
1	Acesso	Tempo médio de espera até atendimento médico no PA	Menor melhor	60,0	20,5	min	25	50%	12,5	1,00x	12,5	Sim	12,5	Ótimo	Manter a rotina e registrar boa prática.
2	Acesso	Percentual de atendimentos com classificação de risco	Maior melhor	95,0	100,0	%	25	50%	12,5	1,00x	12,5	Sim	12,5	Ótimo	Manter a rotina e registrar boa prática.
3	Processo	Percentual de prontuários completos na amostra auditada	Maior melhor	90,0	65,0	%	20	50%	10,0	0,72x	7,2	Sim	7,2	Adequado	Manter o desempenho com aperfeiçoamento pontual.
4	Processo	Percentual de sistemas alimentados tempestivamente	Maior melhor	95,0	100,0	%	20	50%	10,0	1,00x	10,0	Sim	10,0	Ótimo	Manter a rotina e registrar boa prática.
5	Resultado	Taxa de retorno ao PA em até 72 horas	Menor melhor	10,0	3,0	%	30	35%	10,5	1,00x	10,5	Sim	10,5	Ótimo	Manter a rotina e registrar boa prática.
6	Resultado	Taxa de mortalidade institucional	Menor melhor	2,0	8,1	%	30	35%	10,5	0,25x	2,6	Sim	2,6	Crítico	Exige intervenção imediata e plano corretivo.
7	Resultado	Percentual de pacientes com uso da sala de observação	Menor melhor	55,0	41,0	%	30	30%	9,0	1,00x	9,0	Sim	9,0	Ótimo	Manter a rotina e registrar boa prática.
8	Continuidade	Percentual de contrarreferências preenchidas adequadamente	Maior melhor	90,0	100,0	%	15	55%	8,3	1,00x	8,3	Sim	8,3	Ótimo	Manter a rotina e registrar boa prática.
9	Continuidade	Percentual de encaminhamentos à APS com documento padronizado	Maior melhor	85,0	100,0	%	15	45%	6,8	1,00x	6,8	Sim	6,8	Ótimo	Manter a rotina e registrar boa prática.
10	Governança	Percentual do público-alvo contemplado em educação permanente	Maior melhor	60,0	71,0	%	10	55%	5,5	1,00x	5,5	Sim	5,5	Ótimo	Manter a rotina e registrar boa prática.
11	Governança	Percentual de avaliações positivas (notas maiores ou iguais a 6,0) nos Indicadores de Acompanhamento via QR Code	Maior melhor	60,0	62,5	%	10	45%	4,5	1,00x	4,5	Sim	4,5	Ótimo	Manter a rotina e registrar boa prática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ – RS

RESOLUÇÃO CMS Nº 49/2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA FICHA DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO DO CONTRATO Nº 112/2025, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLÉSZ E O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, REVOGA A RESOLUÇÃO CMS Nº 29/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Aline Kessler, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1141/1993 e suas alterações, e considerando a deliberação dos membros do CMS, em reunião ordinária do dia 13 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ficha dos Indicadores de Monitoramento do Contrato nº 112/2025, firmado entre a Fundação de Saúde Dr. Jacob Blész e o Município de Vera Cruz, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Resolução CMS nº 29/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
ALINE KESSLER
Data: 17/07/2026 13:06:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vera Cruz, 14 de julho de 2026.

ALINE KESSLER
Conselheiro Presidente do CMS
Gestão 2026/2027

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Documento assinado digitalmente
LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Data: 17/07/2026 13:50:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ ALBERTO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 7.669/2025

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Assinado de forma digital
por GILSON ADRIANO
BECKER:89003691053
Data: 2026.07.17
13:37:05-0300

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal
Município de Vera Cruz/RS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO DO HOSPITAL
VERA CRUZ/RS

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES - CONTRATO Nº112/2025

INDICADOR 01 - TEMPO MÉDIO DE ESPERA	
Eixo	01 - Acesso
Indicador	Tempo Médio de Espera até atendimento médico no PA
Meta	Até 60 minutos a partir da realização da FAA na recepção
Sentido	Quanto menor melhor
Peso do Indicador no Eixo	50%
Peso do Eixo no Resultado	25%
Objetivo e Relevância do Indicador	Mensurar o tempo médio decorrido entre a chegada ou o registro do usuário no Pronto Atendimento e o início da avaliação médica, com a finalidade de verificar a oportunidade do acesso ao cuidado e identificar atrasos ou gargalos no fluxo assistencial. O indicador é relevante porque tempos elevados de espera podem retardar o diagnóstico, o tratamento e a estabilização dos pacientes, aumentando o risco de agravamento clínico. Seu acompanhamento subsidia a organização dos fluxos, a adequação das escalas profissionais e da capacidade instalada e a adoção de medidas de melhoria, devendo sua análise considerar a classificação de risco e a priorização dos pacientes conforme a gravidade e a necessidade clínica.
Método de Cálculo	Consolidação do Tempo Médio de Espera dos atendimentos de forma mensal
Representação do Resultado	Número absoluto médio observado em minutos
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	A apuração deverá considerar o tempo transcorrido entre o horário de chegada ou registro do usuário no Pronto Atendimento e o início efetivo da avaliação médica, utilizando registros válidos do sistema assistencial, da Ficha de Atendimento Ambulatorial ou do prontuário. Deverão ser definidos previamente os marcos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

	temporais, os atendimentos elegíveis e os critérios de exclusão, especialmente para registros cancelados, duplicados, abandonos anteriores à consulta, atendimentos exclusivamente procedimentais e casos críticos encaminhados diretamente à estabilização. Recomenda-se analisar os resultados por classificação de risco, turno, dia da semana e faixa etária, além de acompanhar a mediana, os valores extremos e a proporção de atendimentos realizados dentro dos parâmetros definidos. Como limitações, o indicador é sensível a tempos extremos e depende da precisão dos horários registrados, podendo ser afetado por lançamentos retrospectivos, divergências entre sistemas e alterações na metodologia de cálculo. O tempo de espera não demonstra isoladamente a qualidade, a resolutividade ou o desfecho do atendimento e deve ser interpretado conforme a classificação de risco, o volume da demanda, a capacidade da equipe e a ocorrência de situações excepcionais no período.
Fonte	Sistema Informatizado do Hospital
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual

INDICADOR 02 - ATENDIMENTOS COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	
Eixo	01 - Acesso
Indicador	Percentual de Atendimentos com Classificação de Risco
Meta	95% dos atendimentos realizados com Classificação de Risco realizada conforme Protocolo Manchester Simplificado
Sentido	Quanto maior melhor
Peso do Indicador no Eixo	50%
Peso do Eixo no Resultado	25%
Objetivo e Relevância do Indicador	Avaliar o percentual de atendimentos do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência nos quais foi realizada e registrada a classificação de risco, verificando sua utilização como instrumento de organização e priorização do fluxo assistencial. O indicador é relevante porque possibilita identificar precocemente os pacientes com maior gravidade ou risco de agravamento, assegurar atendimento oportuno conforme a necessidade clínica, reduzir riscos relacionados à espera, promover maior equidade no acesso e subsidiar ações de qualificação das equipes e dos processos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

	trabalho. Também permite acompanhar o cumprimento da obrigação contratual de priorizar os casos de maior gravidade e garantir atendimento prioritário às crianças de zero a doze anos.
Método de Cálculo	Consolidação do Total de Atendimentos Mensais
Representação do Resultado	Percentual de Atendimentos com Classificação de Risco em relação ao total de atendimentos observado
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	O registro deverá conter, no mínimo, a categoria de risco, a data e o horário da avaliação e a identificação do profissional responsável, conforme protocolo institucional. Deverão ser previamente definidos os critérios de inclusão e exclusão, especialmente para atendimentos exclusivamente procedimentais, registros cancelados ou duplicados, retornos programados e pacientes em situação crítica que necessitem de intervenção imediata antes da formalização da classificação. Nesses casos, a priorização direta poderá ser admitida quando devidamente justificada no prontuário. Recomenda-se confrontar os dados com a produção mensal e analisar os resultados por turno, faixa etária e categoria de risco. Como limitações, o indicador avalia a existência do registro, mas não demonstra, isoladamente, a correção clínica da classificação, sua realização em momento oportuno, o cumprimento do tempo recomendado, a reavaliação do paciente ou a efetiva observância da ordem de prioridade. O resultado pode ser influenciado por registros retrospectivos, falhas dos sistemas, duplicidades, divergências documentais e alterações nos critérios de composição do denominador, devendo ser interpretado conjuntamente com os indicadores de tempo de espera e qualidade dos registros assistenciais.
Fonte	Sistema Informatizado do Hospital e Informações da Enfermagem
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual

INDICADOR 03 - PERCENTUAL DE PRONTUÁRIOS COMPLETOS NA AMOSTRA AUDITADA

Eixo	02 - Processo
Indicador	Percentual de Prontuários Completos na Amostra auditada
Meta	90% dos Prontuários completos na Amostra Auditada conforme Checklist



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Sentido	Quanto maior melhor
Peso do Indicador no Eixo	50%
Peso do Eixo no Resultado	20%
Objetivo e Relevância do Indicador	Avaliar a proporção de prontuários que apresentam registros assistenciais completos e em conformidade com os critérios definidos no instrumento de auditoria, assegurando a adequada documentação da situação clínica, das condutas, dos procedimentos e dos encaminhamentos realizados. O indicador é relevante porque a completude dos prontuários favorece a segurança do paciente, a comunicação entre profissionais, a continuidade e a integralidade do cuidado, especialmente na articulação com a Atenção Primária, além de garantir rastreabilidade, respaldo ético e jurídico, comprovação da execução dos serviços e maior confiabilidade aos processos de fiscalização, auditoria e avaliação contratual.
Método de Cálculo	0,5% do total de prontuários considerando o número de atendimentos ambulatoriais do quadrimestre compõem a amostra aleatória, sendo a meta referente a esta amostra.
Representação do Resultado	Percentual de Prontuários completos na amostra auditada em relação a 0,5% do total de prontuários de atendimento ambulatorial do quadrimestre
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	A apuração deverá ocorrer por meio da auditoria de amostra representativa dos prontuários do período, utilizando checklist padronizado e critérios objetivos, considerando como completo o registro que contenha todas as informações obrigatórias e aplicáveis ao atendimento, de forma legível, coerente, datada e identificada pelo profissional responsável. Os itens não aplicáveis deverão ser devidamente assinalados e excluídos da avaliação daquele prontuário. Recomenda-se que a amostra contemple diferentes dias, turnos, profissionais e tipos de atendimento, mantendo-se os mesmos critérios entre os períodos e utilizando os resultados para orientar ações corretivas e de educação permanente. Como limitações, o indicador retrata apenas os prontuários incluídos na amostra e avalia a completude documental, não demonstrando isoladamente a correção técnica das condutas ou a qualidade efetiva do cuidado. O resultado pode ser influenciado pelo método de seleção, pelo tamanho da amostra, pela legibilidade e disponibilidade dos documentos, pela fragmentação das informações entre sistemas físicos e eletrônicos, pelas diferenças de complexidade dos casos e pela subjetividade dos avaliadores. Assim, sua interpretação deve considerar a composição da amostra,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

	os tipos de falhas identificadas e a evolução dos resultados ao longo dos períodos.
Fonte	Prontuários dos Atendimentos Ambulatoriais
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual

INDICADOR 04 - PERCENTUAL DE SISTEMAS ALIMENTADOS TEMPESTIVAMENTE	
Eixo	02 - Processo
Indicador	Percentual de Sistemas Alimentados Tempestivamente
Meta	95% dos Sistemas Atualizados e Alimentados Tempestivamente
Sentido	Quanto maior melhor
Peso do Indicador no Eixo	50%
Peso do Eixo no Resultado	20%
Objetivo e Relevância do Indicador	Avaliar o percentual de sistemas oficiais e obrigações informacionais cumpridos tempestivamente pela instituição hospitalar, considerando o registro, a atualização, a transmissão ou o encaminhamento, conforme o fluxo de responsabilidade estabelecido, das informações referentes ao CNES, à CIHA, ao SIA/SUS, ao SIH/SUS, ao SINAN e ao CEBAS/SisCEBAS. O indicador é relevante porque a alimentação completa, consistente e realizada dentro dos prazos assegura a correta representação da capacidade instalada, dos profissionais, da produção ambulatorial e hospitalar e da ocorrência de doenças e agravos de notificação compulsória. Essas informações subsidiam o planejamento, a vigilância epidemiológica, a regulação, o financiamento, a auditoria, a fiscalização contratual e a comprovação dos requisitos necessários à manutenção ou renovação do CEBAS-Saúde. O monitoramento permite ainda identificar atrasos, rejeições, divergências e falhas nos fluxos de informação, contribuindo para a transparência, a rastreabilidade dos atendimentos e a qualificação da gestão hospitalar.
Método de Cálculo	Para cálculo do percentual consideram-se os sistemas: CNES, CIHA, SIA, SIH, CEBAS/SisCEBAS, SINAN.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Representação do Resultado	Percentual de sistemas alimentados tempestivamente em relação à matriz de sistemas avaliados
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	A apuração deverá considerar cada obrigação de registro, atualização, transmissão ou encaminhamento de dados com vencimento no período, relativamente ao CNES, CIHA, SIA/SUS, SIH/SUS, SINAN e CEBAS/SisCEBAS. Será considerada cumprida a obrigação realizada no prazo, comprovada mediante protocolo, recibo ou documento equivalente e apresentada de forma completa e apta ao processamento. A ficha deverá identificar a competência, o prazo, a responsabilidade da instituição, a data de envio, a situação do processamento e a ocorrência de rejeições ou retificações. Deverão ser diferenciados os casos de transmissão direta pela contratada daqueles em que lhe compete apenas encaminhar os dados ao gestor municipal ou estadual. As retificações posteriores não afastam o registro do atraso ou da rejeição inicial. Como limitações, os sistemas avaliados possuem diferentes finalidades, periodicidades e graus de relevância, de modo que um resultado global satisfatório pode ocultar o descumprimento de uma obrigação crítica. O envio tempestivo não comprova, isoladamente, a completude, a consistência, a veracidade ou a aceitação definitiva dos dados. O resultado também pode ser afetado por instabilidades dos sistemas oficiais, alterações de layouts, indisponibilidade de competências e responsabilidades compartilhadas entre o hospital e os gestores do SUS. No caso do SINAN, deverão ser observados os prazos específicos de notificação; quanto ao CEBAS/SisCEBAS, somente deverão integrar o cálculo as obrigações efetivamente exigíveis no período, considerando que o CEBAS constitui certificação e não sistema mensal de produção assistencial.
Fonte	Relatórios do CNES, CIHA, SIA, SIH, CEBAS/SisCEBAS, SINAN.
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual

INDICADOR 05 - TAXA DE RETORNO AO PA EM ATÉ 72 HORAS	
Eixo	03 - Resultado
Indicador	Taxa de Retorno (Readmissão) ao PA em até 72 horas após alta
Meta	Até 10% de Taxa de Retorno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Sentido	Quanto menor melhor
Peso do Indicador no Eixo	35%
Peso do Eixo no Resultado	30%
Objetivo e Relevância do Indicador	Mensurar a proporção de usuários que retornam ao Pronto Atendimento de Urgência e Emergência no período de até 72 horas após a alta, especialmente em razão da mesma queixa ou de condição clínica relacionada ao atendimento inicial. O indicador busca avaliar indiretamente a resolutividade da assistência, considerando a adequação da avaliação clínica, do diagnóstico, do tratamento, do período de observação, das orientações de alta e dos encaminhamentos realizados. É relevante porque retornos precoces e não programados podem sinalizar persistência ou agravamento dos sintomas, alta prematura, tratamento insuficiente, falhas de orientação ou dificuldades na continuidade do cuidado pela Atenção Primária. Seu acompanhamento permite identificar padrões recorrentes, revisar protocolos e fluxos assistenciais, qualificar as orientações de alta e analisar a necessidade de observação ou reavaliação dos pacientes. O retorno em até 72 horas não caracteriza, isoladamente, falha assistencial, devendo os casos ser analisados conforme a condição clínica, o motivo do retorno e o desfecho apresentado.
Método de Cálculo	Percentual de Pacientes readmitidos em até 72 horas no PA considerando o total de pacientes atendidos
Representação do Resultado	Percentual de paciente readmitidos
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	A contagem deverá iniciar no horário da alta do atendimento inicial e encerrar na abertura do novo atendimento. Recomenda-se excluir internações, transferências, óbitos, registros cancelados ou duplicados e atendimentos exclusivamente programados. Os retornos deverão ser classificados conforme sejam decorrentes da mesma condição, de condição relacionada, de motivo distinto ou de reavaliação previamente programada, priorizando-se, para análise da resolutividade, os retornos não programados pela mesma queixa ou condição relacionada. Deverá ser evitada a contagem repetida de vários retornos vinculados ao mesmo episódio inicial, e os casos que resultarem em internação, transferência, agravamento ou óbito deverão ser analisados individualmente. Como limitações, o retorno em até 72 horas não caracteriza isoladamente falha assistencial, podendo decorrer da evolução natural da doença, de orientação para reavaliação, de baixa adesão ao tratamento, de dificuldades de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

	acesso à rede ou de outros fatores externos. A ausência de retorno também não comprova a resolutividade, pois o paciente pode procurar outro serviço. O resultado pode ser afetado por cadastros duplicados, falta de identificadores, ausência de integração entre sistemas, incompletude dos prontuários, subjetividade na avaliação da relação entre as queixas e diferenças no perfil clínico e epidemiológico dos pacientes. Portanto, o indicador deve ser utilizado como sinalizador para análise qualitativa dos casos e interpretado conjuntamente com os desfechos, as orientações de alta, o uso da sala de observação e a continuidade do cuidado.
Fonte	Relatório do Sistema Informatizado do Hospital
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual

INDICADOR 06 - TAXA DE MORTALIDADE INSTITUCIONAL	
Eixo	03 - Resultado
Indicador	Taxa de Mortalidade Institucional
Meta	Até 2% do total de atendimentos em internação
Sentido	Quanto menor melhor
Peso do Indicador no Eixo	35%
Peso do Eixo no Resultado	30%
Objetivo e Relevância do Indicador	O indicador tem por objetivo acompanhar um dos principais desfechos da assistência hospitalar, permitindo identificar variações inesperadas da mortalidade e situações que demandem investigação clínica, epidemiológica ou organizacional. Sua relevância decorre da possibilidade de avaliar indiretamente a efetividade e a segurança do cuidado, subsidiando a revisão de prontuários, condutas, protocolos, disponibilidade de recursos, composição das equipes e fluxos de encaminhamento e transferência. O monitoramento permite ainda identificar oportunidades de melhoria relacionadas ao reconhecimento precoce do agravamento clínico, ao diagnóstico, ao tratamento oportuno e à continuidade da assistência. A taxa não deve ser interpretada isoladamente como demonstração de falha ou de qualidade, pois sofre influência da gravidade, da idade, das comorbidades e do perfil dos pacientes, devendo ser analisada conjuntamente com as causas e circunstâncias dos óbitos e com outros indicadores assistenciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Método de Cálculo	Taxa de Mortalidade dos pacientes internados considerando o total de pacientes internados
Representação do Resultado	Percentual de paciente com evolução para óbito durante a internação
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	Recomenda-se confrontar os dados com o censo hospitalar, SIH/SUS, prontuários, registros de alta e declarações de óbito, apresentando-se a taxa juntamente com os números absolutos e o resultado acumulado no quadrimestre. Todos os óbitos deverão ser analisados qualitativamente, especialmente os inesperados, potencialmente evitáveis, ocorridos durante a espera por transferência ou associados a possível atraso no reconhecimento da gravidade, no diagnóstico ou no tratamento. Como limitações, trata-se de uma taxa bruta, influenciada pela idade, gravidade, comorbidades, perfil epidemiológico, cuidados paliativos e capacidade regional de transferência, não permitindo concluir isoladamente pela existência de falha assistencial. Pequenos denominadores podem produzir grandes oscilações percentuais, e inconsistências nos registros de internação, observação, transferência e óbito podem alterar o resultado. A taxa também não capta, em regra, os óbitos ocorridos após transferência para outro hospital. Por isso, resultados superiores à meta deverão desencadear revisão clínica e documental dos casos, sem caracterizar automaticamente descumprimento contratual.
Fonte	Relatório do Sistema Informatizado do Hospital e dados da Comissão de Óbitos
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual

INDICADOR 07 - PERCENTUAL DE PACIENTES COM USO DA SALA DE OBSERVAÇÃO	
Eixo	03 - Resultado
Indicador	Percentual de pacientes com uso da sala de observação
Meta	Até 55% do total de atendimentos ambulatoriais
Sentido	Quanto menor melhor
Peso do Indicador no Eixo	30%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Peso do Eixo no Resultado	30%
Objetivo e Relevância do Indicador	Mensurar a proporção de pacientes atendidos no Pronto Atendimento de Urgência e Emergência que necessitam permanecer na sala de observação para monitoramento clínico, administração de medicamentos, realização ou aguardo de exames, reavaliação, estabilização ou definição da conduta. O indicador busca avaliar a utilização desse recurso assistencial, a complexidade da demanda, a resolutividade do atendimento inicial e a adequação das decisões de alta, internação ou transferência. Sua relevância decorre da possibilidade de identificar utilização excessiva ou insuficiente da sala, permanências desnecessárias ou prolongadas, dificuldades na realização de exames, na regulação e na disponibilidade de leitos, subsidiando o planejamento da capacidade instalada e a revisão dos protocolos assistenciais. O resultado deve ser interpretado com cautela, pois percentuais reduzidos podem representar maior resolutividade, mas também altas precoces ou subutilização, enquanto percentuais elevados podem decorrer tanto de fragilidades nos fluxos quanto da maior gravidade dos pacientes. Recomenda-se, portanto, sua análise conjunta com o tempo de permanência, os retornos em até 72 horas, as internações, as transferências e os desfechos clínicos.
Método de Cálculo	Taxa de pacientes ambulatoriais com uso da sala de observação considerando o total de pacientes atendidos no PA
Representação do Resultado	Percentual de pacientes com uso da sala de observação
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	Será considerado uso da observação somente quando houver indicação médica para monitoramento, administração de medicamentos, realização ou aguardo de exames, reavaliação, estabilização ou definição da conduta, não se incluindo a simples espera por atendimento, transporte ou utilização momentânea de maca. O prontuário deverá registrar o motivo, os horários de ingresso e saída, as avaliações, prescrições, procedimentos, evoluções e o desfecho. Cada episódio será contabilizado uma única vez, e as permanências superiores a 24 horas deverão ser identificadas e justificadas. Recomenda-se complementar o percentual com o número absoluto de pacientes, tempo de permanência, ocupação dos leitos, classificação de risco e desfechos. Como limitações, o indicador não demonstra isoladamente a adequação clínica do uso da sala: percentuais elevados podem decorrer tanto da maior complexidade dos casos quanto de demora em exames, internações ou transferências, enquanto percentuais reduzidos podem representar maior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

	resolutividade, subutilização, falta de leitos ou altas precoces. O resultado também pode ser influenciado pela capacidade limitada a três leitos, pelo perfil epidemiológico, pela qualidade dos registros, pela definição do denominador e por dificuldades da rede regional. Assim, deverá ser analisado conjuntamente com o tempo de permanência, as internações, transferências, retornos em até 72 horas e demais desfechos assistenciais.
Fonte	Relatório do Sistema Informatizado do Hospital
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual

INDICADOR 08 - PERCENTUAL DE CONTRAREFERÊNCIAS PREENCHIDAS ADEQUADAMENTE	
Eixo	04 - Continuidade
Indicador	Percentual de contrarreferências preenchidas adequadamente
Meta	90% das contrarreferências preenchidas adequadamente
Sentido	Quanto maior melhor
Peso do Indicador no Eixo	55%
Peso do Eixo no Resultado	15%
Objetivo e Relevância do Indicador	Mensurar a proporção de contrarreferências emitidas pelo Pronto Atendimento que apresentam preenchimento completo, legível, coerente e suficiente para assegurar a continuidade do cuidado pela Atenção Primária à Saúde. O indicador busca verificar se o documento contém as informações clínicas essenciais sobre o atendimento, incluindo motivo da procura, avaliação realizada, hipótese diagnóstica, exames e resultados, medicamentos e procedimentos, evolução, orientações, recomendações de acompanhamento e identificação do profissional responsável. Sua relevância decorre da necessidade de garantir comunicação efetiva entre o hospital e as unidades da rede municipal, reduzindo a fragmentação do cuidado, a perda de informações, a repetição desnecessária de exames, as inconsistências terapêuticas e os retornos evitáveis ao Pronto Atendimento. O acompanhamento permite ainda identificar falhas no processo de alta, orientar a padronização dos registros e subsidiar ações de educação permanente, fortalecendo a segurança do paciente, a integralidade e a coordenação do cuidado no SUS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Método de Cálculo	Percentual de Contrarreferências preenchidas adequadamente em uma amostra de 0,5% do total de atendimentos ambulatoriais do quadrimestre
Representação do Resultado	Percentual de contrarreferências preenchidas adequadamente
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	Será considerado adequado o documento que contenha, conforme a aplicabilidade ao caso, identificação do paciente, motivo do atendimento, síntese clínica, hipótese diagnóstica, exames e resultados, medicamentos e procedimentos realizados, condição na alta, orientações, sinais de alerta, recomendações para seguimento e identificação do profissional. Os itens não aplicáveis deverão ser assinalados e excluídos da avaliação. Quando os resultados forem fornecidos separadamente, essa entrega deverá estar registrada; quando estiverem pendentes, deverá ser indicado o fluxo para sua comunicação posterior. Como limitações, o indicador avalia a qualidade documental, mas não comprova que a informação foi recebida pela Atenção Primária ou que houve efetiva continuidade do cuidado. O resultado pode ser influenciado pela dificuldade de identificar retrospectivamente os casos elegíveis, pela ausência ou perda de documentos, pela fragmentação entre registros físicos e eletrônicos, por divergências com o prontuário e pela subjetividade dos avaliadores. Uma contrarreferência formalmente completa também pode conter informações pouco claras ou clinicamente insuficientes.
Fonte	Relatório do Sistema Informatizado do Hospital e Documentos Físicos de Referência e Contrarreferência
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual

INDICADOR 09 - PERCENTUAL DE ENCAMINHAMENTOS À APS COM DOCUMENTO PADRONIZADO

Eixo	04 - Continuidade
Indicador	Percentual de encaminhamentos à APS com documento padronizado ou documento equivalente
Meta	85% dos encaminhamentos com uso de documento padronizado ou equivalente
Sentido	Quanto maior melhor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Peso do Indicador no Eixo	45%
Peso do Eixo no Resultado	15%
Objetivo e Relevância do Indicador	Mensurar a proporção de encaminhamentos e contrarreferências realizados pelo Pronto Atendimento à Atenção Primária à Saúde que utilizam o documento padronizado definido pelo Município, especialmente o modelo previsto na Resolução CMS nº 64/2023 ou outro que venha oficialmente a substituí-lo. O indicador busca avaliar a adesão das equipes ao fluxo formal de comunicação entre o Hospital Vera Cruz e as unidades da rede municipal, assegurando que os usuários com necessidade de continuidade da investigação, tratamento ou acompanhamento sejam encaminhados por instrumento uniforme, identificável e rastreável. Sua relevância decorre da possibilidade de reduzir a variabilidade dos registros, evitar encaminhamentos exclusivamente verbais ou por documentos informais, facilitar a compreensão das demandas pela equipe de referência e fortalecer a continuidade, a coordenação e a integralidade do cuidado. A padronização também favorece a auditoria, a fiscalização contratual, a identificação de falhas nos processos de alta e a realização de ações de educação permanente.
Método de Cálculo	Percentual de encaminhamentos preenchidos adequadamente em documento padronizado ou equivalente em uma amostra de 0,5% do total de atendimentos ambulatoriais do quadrimestre
Representação do Resultado	Percentual de encaminhamentos com documento padronizado ou equivalente preenchidas adequadamente
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	Será considerado conforme o encaminhamento que utilize o modelo vigente, esteja vinculado ao paciente e ao atendimento e possua registro de sua emissão, entrega ou transmissão. A utilização do formulário deverá ser diferenciada da qualidade de seu preenchimento, avaliada pelo Indicador 08. Como limitações, o indicador mede adesão formal ao modelo e não comprova a completude das informações, a adequação clínica, o recebimento pela APS ou a continuidade efetiva do cuidado. O resultado pode ser afetado pela ausência de cópias, extravio de formulários, fragmentação entre sistemas físicos e eletrônicos, uso de versões distintas e dificuldade de identificação de todos os casos elegíveis. Considerando que o contrato sugere a adoção do documento previsto na Resolução CMS nº 64/2023, recomenda-se formalizar previamente sua obrigatoriedade para fins de avaliação e eventual repercussão contratual.
Fonte	Relatório do Sistema Informatizado do Hospital e Documentos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

	Encaminhamento contendo os dados previstos na Resolução CMS 64/2023
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual

INDICADOR 10 - PERCENTUAL DO PÚBLICO-ALVO CONTEMPLADO COM EDUCAÇÃO PERMANENTE	
Eixo	05 - Governança
Indicador	Percentual do Público-alvo com ações de educação em saúde
Meta	60% do público alvo com ações de educação em saúde no quadrimestre
Sentido	Quanto maior melhor
Peso do Indicador no Eixo	55%
Peso do Eixo no Resultado	10%
Objetivo e Relevância do Indicador	Mensurar a proporção de trabalhadores pertencentes ao público-alvo previamente definido que participaram de, pelo menos, uma ação de educação permanente relacionada aos serviços abrangidos pelo contrato no período avaliado. O indicador busca verificar o alcance das iniciativas destinadas à atualização e ao aperfeiçoamento das práticas assistenciais, administrativas e de apoio, considerando as necessidades identificadas no cotidiano do serviço, nas auditorias, na fiscalização e nos resultados dos demais indicadores. Sua relevância decorre da contribuição da educação permanente para a padronização das condutas, a segurança do paciente, a comunicação entre as equipes, o cumprimento dos protocolos e a correção de fragilidades relacionadas aos registros, à classificação de risco, à observação, à transferência de pacientes, à contrarreferência e aos sistemas de informação. O acompanhamento da cobertura permite identificar setores, categorias profissionais ou turnos não contemplados e orientar novas ações. O resultado, entretanto, representa o alcance das atividades e não comprova, isoladamente, a aprendizagem ou a mudança das práticas, devendo ser analisado conjuntamente com avaliações de aprendizagem, auditorias e a evolução dos demais indicadores.
Método de Cálculo	Percentual do Público-alvo com ações de educação permanente considerando uma média aritmética dos resultados mensais do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

	quadrimstre observado
Representação do Resultado	Média do Percentual do público-alvo contemplado com educação permanente
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	As atividades deverão possuir objetivo educativo e documentação contendo tema, conteúdo, data, carga horária, público-alvo, responsável e comprovação individual da participação. Reuniões administrativas, comunicados e simples disponibilização de materiais não deverão ser contabilizados sem intencionalidade educativa e evidência de participação. Como limitações, o indicador mede cobertura, mas não comprova aprendizagem, mudança das práticas ou melhoria dos resultados assistenciais. O percentual pode ser influenciado pela definição inadequada do público-alvo, pela rotatividade dos profissionais, por falhas nos registros e pela contabilização de atividades de diferentes cargas horárias e níveis de qualidade com o mesmo peso. O resultado global também pode ocultar baixa adesão de determinadas categorias, setores ou turnos, devendo ser apresentado com os números absolutos e analisado conjuntamente com avaliações de aprendizagem, auditorias, inconformidades e evolução dos demais indicadores.
Fonte	Relatórios da Coordenação de Enfermagem
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual

INDICADOR 11 - PERCENTUAL DE AVALIAÇÕES POSITIVAS NO QR CODE	
Eixo	05 - Governança
Indicador	Percentual de avaliações positivas (notas maiores ou iguais a 6,0) nos Indicadores de Acompanhamento via QR Code
Meta	60% de avaliações positivas nos Indicadores do QR Code (Questão 03)
Sentido	Quanto maior melhor
Peso do Indicador no Eixo	45%
Peso do Eixo no Resultado	10%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Objetivo e Relevância do Indicador	O indicador busca acompanhar a percepção dos usuários sobre a qualidade dos serviços prestados, considerando as dimensões previstas no instrumento, como acolhimento, respeito, comunicação, organização, tempo de espera, condições do ambiente, assistência recebida e satisfação geral. Sua relevância decorre da incorporação da experiência do usuário à avaliação contratual, permitindo identificar fragilidades nem sempre captadas pelos indicadores administrativos e assistenciais, orientar ações corretivas e de educação permanente, acompanhar os efeitos das melhorias implantadas e fortalecer a transparência, a participação social e o controle da execução contratual. O resultado deverá complementar, e não substituir, a análise técnica da qualidade, sendo as avaliações negativas ou padrões recorrentes de insatisfação utilizados como sinalizadores para investigação e aperfeiçoamento dos serviços.
Método de Cálculo	Percentual de avaliações positivas (notas maiores ou iguais a 6,0) nos Indicadores de Acompanhamento via QR Code considerando a questão 03 contabilizadas as respostas obtidas dentro do quadrimestre observado em relação ao total de respostas
Representação do Resultado	Percentual de avaliações positivas (notas maiores ou iguais a 6,0) nos Indicadores de Acompanhamento via QR Code considerando a questão 03
Base Legal	Contrato SMS 112/2025 - ANEXO 01 - Documento Descritivo Resolução CMS 49/2026
Observações e Limitações	Deverão ser excluídos registros de teste, duplicidades evidentes, respostas inconsistentes e formulários sem preenchimento da questão utilizada no cálculo. Recomenda-se considerar uma avaliação por episódio de atendimento, apresentar os números absolutos e acompanhar separadamente a taxa de resposta em relação ao total de atendimentos. O QR Code deverá ser disponibilizado de forma visível, voluntária e sem interferência da equipe, com alternativa acessível para usuários que não possam utilizar o meio eletrônico. Como limitações, o indicador está sujeito a baixa participação, viés de seleção, exclusão digital, duplicidade de respostas e influência das expectativas e do desfecho percebido pelo usuário. A classificação binária não diferencia uma nota 6 de uma nota 10 e pode ocultar a distribuição das avaliações. O resultado mede a percepção dos respondentes, mas não comprova isoladamente a qualidade técnica, a segurança ou a resolutividade da assistência. Assim, deverá ser apresentado com o tamanho da amostra, a taxa de participação, a distribuição das notas e os comentários qualitativos, sendo analisado conjuntamente com os demais indicadores, manifestações da ouvidoria e dados da fiscalização contratual.
Fonte	Relatório de Resultados do QRCode



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

	https://docs.google.com/forms/d/1W-WSUUufgwkdw9Jy15iSaalYs70EryrFpdM1rdilc90/edit
Periodicidade dos Dados para Monitoramento e Avaliação	Monitoramento: Quadrimestral Avaliação: Anual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Segunda-feira, 20 de Julho de 2026 - Edição 2004 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.